

2021 **ESTRATÉGIA NACIONAL** 2026

REALIZAR JUSTIÇA É A NOSSA MISSÃO

MACRODESAFIO

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

MACRODESAFIO

FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Secretaria de
Auditoria

Relatório Final de Auditoria

Auditoria sobre a Constituição, o Funcionamento e os Resultados dos Colegiados do CNJ

Auditoria n. 2025/002

Processo SEI n. 04474/2025

2026

Processo SEI n. 04474/2025

Auditoria n. 2025/002

Unidade Responsável: Coordenadoria de Auditoria Interna – COAD/SAU

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA SOBRE A CONSTITUIÇÃO, O FUNCIONAMENTO E OS RESULTADOS DOS COLEGIADOS DO CNJ.

Auditoria:

Modalidade: Auditoria de conformidade e operacional.

Ato originário: Despacho SEI n. 2042761, que aprovou o Plano Anual de Auditoria 2025.

Objeto da auditoria: avaliar a eficácia da constituição, do funcionamento e dos resultados produzidos pelos colegiados do CNJ, abrangendo aspectos como a conformidade com os normativos institucionais, a composição adequada, a realização de reuniões e deliberações, a alocação de recursos, o cumprimento de prazos, a implementação de decisões, a transparência na divulgação de informações e a clareza na comunicação de resultados. Visa, ainda, examinar o nível de participação e envolvimento dos membros das unidades colegiadas, bem como os resultados por elas alcançados.

Período de realização da auditoria: abril/2025 a setembro/2025.

Secretaria de Auditoria Interna:

Felipe Berkenbrock Goulart – Secretário de Auditoria

Giovanna Maísa Gamba – Assessora-Chefe da Secretaria de Auditoria

Priscila Schubert da Cunha Canto – Assessora-Técnica da Secretaria de Auditoria

Coordenadoria de Auditoria Interna:

Edison Livio Bruno de Araújo Lopes – Auditor Interno – Coordenador de Auditoria Interna

Nathália Freitas Loureiro – Auditora Interna – Chefe do Núcleo de Auditoria da Gestão e da Governança.

Alexandre Pinto Vieira de Paula – Auditor Interno – Chefe do Núcleo de Auditoria da Gestão e da Governança em substituição



O que foi auditado?

Avaliação da eficácia da constituição, do funcionamento e dos resultados produzidos pelos colegiados do CNJ.



Propósito

A auditoria buscou examinar, em **61 Colegiados**:

- A conformidade com normativos (legalidade/legitimidade)
- O desempenho institucional (eficiência/efetividade) dos Colegiados executivos, Comissões permanentes, Comitês, Fóruns e Grupos de Trabalho

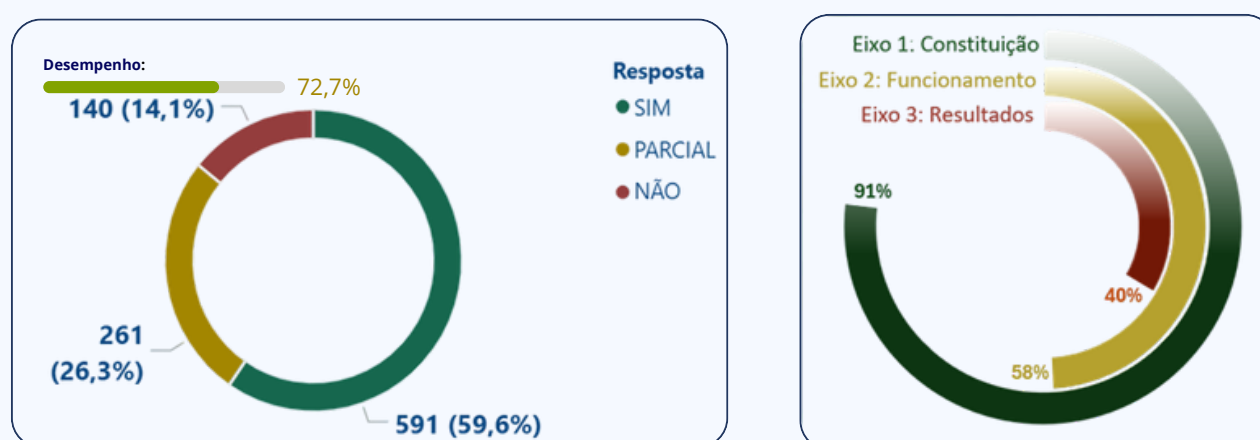
Testes realizados até 31.7.2025



O que a SAU encontrou?

19 Testes de auditoria - 3 Eixos

EIXO	QUESTÃO DE AUDITORIA
1 – Constituição dos Colegiados	1ª Questão: Os colegiados instituídos pelo CNJ foram formalmente criados conforme os requisitos previstos nos normativos?
2 – Funcionamento dos Colegiados	2ª Questão: Os colegiados estão em efetivo funcionamento, observando a composição, a realização de reuniões, a deliberação e os registros exigidos nos seus atos de criação e normas internas?
3 – Resultados dos colegiados	3ª Questão: Os colegiados constituídos possuem plano de trabalho, produzem relatórios consistentes e atendem às metas instituídas, demonstrando resultados?

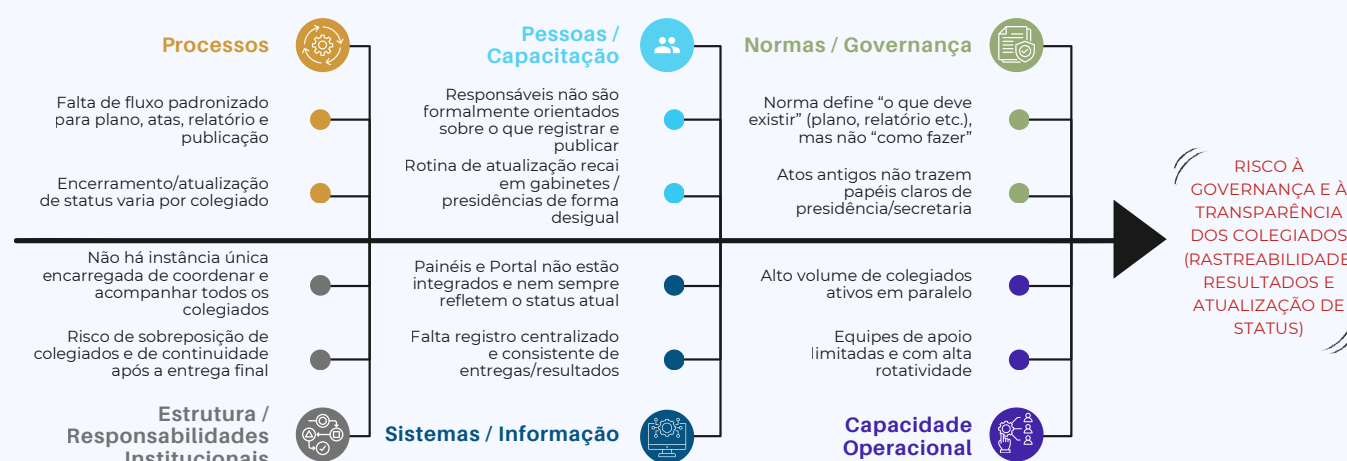


[Painel de resultados dos testes](#)



Conclusões

Diagrama de causa e efeito



Eixo 1 (Constituição): Elevado nível de conformidade normativa, com aderência consistente ao Regimento Interno do CNJ e às Instruções Normativas aplicáveis, em especial à IN CNJ-Presidência n. 107/2025. Identificaram-se apenas lacunas formais pontuais.

Eixo 2 (Funcionamento): Desempenho satisfatório, porém heterogêneo, com colegiados ativos e entregas relevantes, mas com assimetria na formalização das práticas de governança, notadamente quanto à elaboração de planos de trabalho, acompanhamento de metas, registro em atas e consolidação documental, o que afeta a previsibilidade e a continuidade administrativa.

Eixo 3 (Resultados): Desempenho inferior aos demais eixos, com resultados materiais relevantes identificáveis, porém nem sempre formalmente consolidados ou vinculados de forma clara aos colegiados responsáveis, limitando a visibilidade institucional, a transparência ativa e o aprendizado organizacional.

Conclusão: Embora os colegiados desempenhem papel relevante na formulação e implementação de políticas judiciárias nacionais, os achados evidenciam **oportunidades de amadurecimento institucional**, especialmente no fortalecimento da sistematização, do monitoramento e da divulgação estruturada dos resultados. As medidas já adotadas no curso da auditoria – como a centralização da governança do Painel de Colegiados no Gabinete da Presidência e a atuação sistêmica da COPJ – representam **avanços significativos**, cuja consolidação tende a ampliar a **transparência**, a **previsibilidade** e a demonstração do **valor público** gerado pelos colegiados do CNJ.



O que é necessário fazer?

Síntese das recomendações (tópicos 4.1.6 e 4.2.6):

Presidência (**GPR**), com apoio da Secretaria-Geral (**SG**) e da Secretaria de Estratégia e Projetos (**SEP**):

- Consolidar a governança dos colegiados**, com definição clara de responsabilidades, fortalecimento da coordenação central pelo Gabinete da Presidência e organização integrada do ciclo de vida dos colegiados, desde a criação até o encerramento.
- Padronizar a documentação e os fluxos de trabalho**, com modelos institucionais de plano de trabalho, atas, relatórios e, quando cabível, registros de lições aprendidas e memória dos trabalhos desenvolvidos.
- Aprimorar a orientação e a capacitação das unidades e gabinetes**, com foco nas obrigações de documentação, transparência, elaboração de relatórios e alimentação qualificada dos instrumentos de acompanhamento.
- Fortalecer os instrumentos de registro, monitoramento e divulgação**, mediante integração progressiva entre sistemas, aperfeiçoamento do Painel de Colegiados e articulação com páginas específicas no portal do CNJ.
- Estruturar mecanismo de memória institucional dos colegiados**, de fácil acesso, que reúna documentos, registros de reuniões, relatórios, painéis, produtos e deliberações relevantes.
- Instituir apoio técnico especializado aos colegiados**, sob coordenação da Presidência, para subsidiar tecnicamente os trabalhos em matérias específicas.
- Aprimorar a gestão do portfólio de colegiados**, com critérios mais claros para criação de novas instâncias, prevenção de sobreposições temáticas e acompanhamento sistemático da evolução do conjunto de colegiados ao longo do tempo.
- Ampliar a visão gerencial e estratégica sobre os colegiados**, com indicadores que permitam acompanhar quantitativo, atualidade, relevância e resultados das instâncias em funcionamento, subsidiando decisões da Presidência e do Plenário.

As recomendações possuem caráter **estratégico, orientativo e prospectivo**, com foco no funcionamento interno, na transparência e na gestão do portfólio de colegiados, voltadas à **consolidação dos mecanismos já existentes** e ao **fortalecimento da governança** institucional, contribuindo para maior racionalidade, eficiência e sustentabilidade na utilização dessas instâncias no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

A implementação será acompanhada **quadrimestralmente**, pelo prazo de **1 ano**, por meio da observação de marcos institucionais e da evolução dos instrumentos de governança e transparência, sem prejuízo de reavaliação em futuras ações de auditoria ou consultoria.



Quais os próximos passos?

Monitoramento das recomendações do relatório final.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	METODOLOGIA.....	6
3.	RESULTADOS DOS EXAMES	12
4.	ACHADOS DE AUDITORIA.....	22
5.	CONCLUSÃO	41
6.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	44
	APÊNDICE A – REQUISITOS DE CRIAÇÃO DE COLEGIADOS.....	45
	APÊNDICE B – QUESTÕES E SUBQUESTÕES DE AUDITORIA.....	48
	APÊNDICE C – MATRIZ DE ACHADOS.....	50
	APÊNDICE D – QUADRO DE REFERÊNCIA DAS PROVIDÊNCIAS.....	53

1. INTRODUÇÃO

1. A presente auditoria foi incluída no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2025 da Secretaria de Auditoria (SAU), formalizado no Processo SEI n. 09741/2024 e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente deste Conselho em 3.12.2024 (Doc SEI n. 2042761).
2. Trata-se de auditoria de **conformidade**, por ter como escopo o exame da legalidade e legitimidade dos atos de constituição e de gestão dos colegiados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com base em padrões normativos expressos e, também, de auditoria **operacional**, por contemplar a análise de aspectos de desempenho institucional, tais como a eficiência e a efetividade das ações e resultados obtidos pelos colegiados.
3. O objetivo do trabalho foi avaliar a eficácia da constituição, do funcionamento e dos resultados produzidos pelos colegiados do CNJ, abrangendo aspectos como a conformidade com os normativos institucionais, a composição adequada, a realização de reuniões e deliberações, a alocação de recursos, o cumprimento de prazos, a implementação de decisões, a transparência na divulgação de informações e a clareza na comunicação de resultados. Também buscou examinar o nível de participação e envolvimento dos membros das unidades colegiadas, bem como os resultados por elas alcançados.
4. As conclusões finais do trabalho, bem como as recomendações, são apresentadas nos capítulos 5 e 6 do presente relatório.

1.1. Da Visão Geral do Objeto

5. Emerge do dever de transparência e da publicidade previsto no inciso XXXIII, do art. 5^o e no art. 37², *caput*, da Constituição da República de 1988 (CF/88), a necessidade de divulgação de informações relacionadas à atuação do Estado, o que inclui as ações do Poder Judiciário.
6. Desse modo, a atuação do CNJ, por meio de seu Plenário e dos demais colegiados, nos termos das competências previstas no art. 103-B da CF/88, pressupõe transparência,

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

de forma a viabilizar o adequado controle social da gestão e da alocação de recursos do órgão.

7. Devido à relevância do tema relacionado à transparência, bem como à classificação de risco atribuída à atuação dos colegiados no conjunto de matérias auditáveis, a Presidência do CNJ aprovou a inclusão da Auditoria sobre a Constituição, o Funcionamento e os Resultados dos Colegiados do CNJ³ no PAA de 2024 (Doc. SEI n. 1725395). Essa auditoria, contudo, teve sua execução reagendada para o ano de 2025, conforme registrado no PAA de 2025 (Doc. SEI n. 2042761), em razão da inclusão de uma consultoria extraordinária no PAA 2024.

8. Ressalta-se que a auditoria em questão teve como foco a análise do funcionamento, da composição e dos resultados obtidos exclusivamente pelos **colegiados** do órgão – o que abrange as comissões permanentes, as temporárias e os demais grupos previstos na [Instrução Normativa \(IN\) Presidência-CNJ n. 94, de 25 de abril de 2023](#) (revogada em 11 de julho de 2025 pela [IN Presidência-CNJ n. 107](#)) e no Regimento Interno do órgão ([RICNJ](#)), bem como a adequada divulgação e atualização das ações por eles realizadas, tendo em vista que as atividades do Plenário já foram examinadas por ocasião da auditoria sobre transparência ativa (Processo SEI n. 05764/2024).

9. Assim, a presente auditoria, de maneira alinhada à [Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026](#)⁴, teve por objetivo analisar se os colegiados estão cumprindo suas atribuições e competências de forma assertiva e transparente, identificando-se, ainda, oportunidades de melhoria quanto à execução de ações e à divulgação de informações sobre desempenho e atividades realizadas.

1.2. Do Escopo e das Limitações

10. A presente auditoria teve como escopo analisar se as informações relacionadas às atividades desempenhadas pelos diversos colegiados do CNJ estão sendo publicadas e atualizadas em seu sítio eletrônico. Também foi avaliada a conformidade dessas publicações com a legislação e os normativos sobre transparência ativa – como a Lei de Acesso à Informação (LAI), a Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, e a Portaria CNJ n. 406, de 29 de novembro de 2024 (Ranking da Transparência) –, bem como a adequação da composição dos colegiados às normas internas aplicáveis (Resolução CNJ n. 296, de 19 de setembro de 2019, Resolução CNJ n. 308, de 11 de março de 2020, IN Presidência-CNJ n. 94/2023 e RICNJ).

11. A aplicação dos exames foi limitada aos colegiados instituídos após a vigência da [IN Presidência-CNJ n. 94/2023](#), salvo se se tratasse de colegiado enquadrado como comissão permanente ou como comitê deliberativo, gestor de política judiciária nacional.

³ No PAA 2025, o nome do processo auditável encontra-se resumido como “Controle dos colegiados e de seus resultados”. Neste programa de auditoria, o termo “controle” foi traduzido como “constituição e funcionamento”, de forma a alinhar a nomenclatura ao objetivo já descrito no referido plano.

⁴ Macrodesafios “Fortalecimento da relação institucional do poder judiciário com a sociedade” e “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária”.

12. Em razão do enfoque operacional⁵, foram igualmente analisados o cumprimento de prazos para execução das atividades, a realização de reuniões, a efetiva atuação das unidades colegiadas, os resultados alcançados e o envolvimento das autoridades no desempenho das competências atribuídas aos colegiados.

13. **Não** compuseram o escopo da presente auditoria as questões relacionadas à transparência ativa das atividades do Plenário do CNJ, uma vez que referida avaliação já foi objeto de auditoria específica (Processo SEI n. 05764/2024).

14. Do mesmo modo, **não** foram identificadas limitações quanto ao fornecimento das informações solicitadas, ao acesso a registros ou quaisquer outras restrições que tenham comprometido ou dificultado a obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes.

1.3. Das Questões de Auditoria

15. Os exames de auditoria foram orientados pelo Programa de Auditoria (Doc. SEI n. 2214798), no qual constam o período, o escopo do trabalho, a legislação aplicável, os recursos humanos necessários e o custo, além das seguintes questões de auditoria, classificadas em 3 (três) eixos, conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO 1 – EIXOS E QUESTÕES DE AUDITORIA.

EIXO	QUESTÃO DE AUDITORIA
1 – Constituição dos Colegiados	1ª Questão: Os colegiados instituídos pelo CNJ foram formalmente criados conforme os requisitos previstos nos normativos?
2 – Funcionamento dos Colegiados	2ª Questão: Os colegiados estão em efetivo funcionamento, observando a composição, a realização de reuniões, a deliberação e os registros exigidos nos seus atos de criação e normas internas?
3 – Resultados dos colegiados	3ª Questão: Os colegiados constituídos possuem plano de trabalho, produzem relatórios consistentes e atendem às metas instituídas, demonstrando resultados?

16. As questões foram estruturadas de acordo com o critério observado e os procedimentos avaliados, os quais foram agrupados de acordo com o respectivo eixo.

1.4. Dos Benefícios esperados

17. Entre os benefícios esperados com esta auditoria, destacam-se:

- a. o diagnóstico atual do funcionamento e dos resultados obtidos pelos diversos colegiados instalados no órgão;
- b. a criação de fluxos e processos de trabalho que acompanhem as atividades dos colegiados, promovendo práticas que agreguem valor e assegurem a rastreabilidade e a memória das ações executadas;

⁵ Nota metodológica: embora a presente auditoria tenha natureza operacional, certos testes foram classificados como de conformidade, por objetivarem verificar o atendimento a dispositivos de normativos específicos aplicáveis à constituição formal dos colegiados – etapa necessária para o exame da efetividade de seu funcionamento e dos resultados produzidos.

- c. a ampla divulgação de dados sobre as atividades e os produtos finais, de modo a garantir o adequado controle social e a transparência dos trabalhos realizados pelos colegiados do CNJ.

2. METODOLOGIA

18. No desenvolvimento dos trabalhos, foram observadas as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna definidas na [Resolução CNJ n. 309, de 11 de março de 2020](#), as instruções estabelecidas no Manual de Auditoria do Poder Judiciário, o [Estatuto de Auditoria Interna do CNJ](#) e a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF/IIA*), além de padrões e orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU).

19. As auditorias de **conformidade** consistem em um serviço independente com o objetivo de avaliar evidências para verificar se os atos e fatos da gestão obedecem às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis. Em contrapartida, auditorias **operacionais** constituem uma avaliação sistemática e independente das atividades, das operações e dos processos de uma organização ou de uma entidade com o objetivo de determinar a eficácia, a eficiência, a efetividade e/ou a economia das operações analisadas.

20. Esta auditoria, de natureza combinada (conformidade e operacional), foi realizada com o propósito de avaliar a aderência a regulamentos e a políticas institucionais, bem como identificar oportunidades de aprimoramento das práticas de gestão, contribuindo para o alcance das metas organizacionais. Para tanto, foram adotados os seguintes tipos de exames na fase de execução:

- a. **Análise documental:** exame de processos, de atos administrativos e de documentos constantes de processo SEI;
- b. **Exame dos registros:** verificação de registros presentes em controles regulamentares, de relatórios sistematizados, de mapas e de demonstrativos formais, produzidos manualmente ou por sistemas informatizados;
- c. **Correlação das Informações Obtidas:** cotejo de dados extraídos de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização (como painéis de BI desenvolvidos para fins de transparência e publicidade institucional);
- d. **Indagação Escrita ou Oral:** aplicação de entrevistas e questionários junto ao pessoal da unidade auditada, com o objetivo de coletar dados e informações relevantes;
- e. **Revisão de dados existentes/documentos:** revisão de documentos, de arquivos, de relatórios, de trabalhos acadêmicos e de estudos disponíveis, relacionados ao objeto da auditoria.

21. Com o intuito de estruturar os testes de auditoria adequadamente, a seleção das amostras baseou-se em **amostragem aleatória estratificada** (considerando como estratos os diferentes tipos de colegiados instituídos no âmbito do CNJ). Dentro de cada estrato, os colegiados foram selecionados por sorteio aleatório simples, buscando garantir

representatividade e diversidade temática, ou foram eleitos por **relevância temática**, com base em políticas nacionais, resoluções do CNJ ou impacto orçamentário.

22. Desse modo, diante da impossibilidade de examinar a totalidade dos colegiados existentes, definiu-se a seguinte amostra para execução dos testes da presente auditoria:

QUADRO 2 – UNIVERSO DE AUDITORIA E AMOSTRA AUDITADA.

Tipo de Colegiado	Total Existente	Qtd. avaliada
Comissão permanente	14	14 (100%)
Fórum	6	6 (100%)
Colegiado executivo	2	2 (100%)
Comitê política judiciária nacional	30	20 (66%)
Comitê deliberativo técnico	5	3 (60%)
Comissão/colegiado avaliador	8	4 (50%)
Comitê não deliberativo	5	2 (40%)
Grupo de trabalho	39	10 (25%)
Total	109	61 (56%)

23. Denota-se maior foco **nos colegiados de maior impacto institucional e caráter permanente** (comissões permanentes e comitês de política judiciária), com redução da análise dos **Grupos de Trabalho (GT)**, que, embora numerosos, são menos estratégicos e frequentemente encerrados antes da consolidação de resultados. Não foram incluídas comissões temporárias, uma vez que não se identificou a constituição desse segmento após a vigência da [IN Presidência-CNJ n. 94/2023](#).

24. A análise da totalidade dos **fóruns e colegiados executivos** não comprometeu o cronograma de execução da auditoria e reforçou a sua cobertura.

25. É importante ressaltar que o número relativamente reduzido de colegiados apresentado no quadro acima, no campo Total Existente – quando comparado ao acervo divulgado no Painel de Colegiados do portal do CNJ – decorre do fato de que, para a aplicação dos exames, foram considerados apenas os colegiados instituídos após a vigência da IN Presidência-CNJ n. 94/2023, conforme já mencionado no parágrafo 11.

2.1. Da Matriz de Riscos

26. Na fase de planejamento, a equipe de auditoria identificou riscos significativos relacionados ao processo de trabalho dos colegiados, com base na análise dos principais normativos aplicáveis ao tema auditado. Essa etapa possibilitou a concentração dos esforços da auditoria nas áreas com maior exposição e probabilidade de ocorrência de riscos, de modo a subsidiar, em momento posterior, a priorização de propostas de mitigação.

27. A relação dos riscos identificados foi encaminhada às unidades envolvidas na gestão, execução e monitoramento das atividades dos colegiados, para validação e atribuição dos níveis de probabilidade e impacto. As contribuições recebidas resultaram na elaboração da Matriz de Riscos e Controles (Quadro 3). Tal abordagem justifica-se pelo fato

de que o conhecimento das equipes diretamente envolvidas nos processos proporciona maior alinhamento e precisão na avaliação qualitativa dos riscos.

28. Para fins desta auditoria, a **probabilidade** foi definida como a chance de o evento ocorrer dentro do horizonte temporal necessário ao alcance do objetivo ou resultado. O **impacto**, por sua vez, representa o grau de comprometimento potencial desse objetivo. Ressalta-se que o impacto é a dimensão de maior relevância: um evento de impacto muito alto, ainda que com baixa probabilidade, demanda maior atenção do gestor do que eventos de impacto reduzido, mesmo que associados a elevada probabilidade.

Assim, os eventos foram classificados conforme o Quadro 3.

QUADRO 3 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS.

* Os detalhes dos controles instituídos são encontrados nas matrizes de risco preenchidas por cada unidade e constam dos papéis de trabalho.

** Riscos identificados durante a execução da auditoria.

CÓDIGO DO RISCO	RISCO INERENTE (RI)	IMPACTO	PROBABILIDADE	AVALIAÇÃO DO RI	CONTROLES INSTITUÍDOS*	RISCO DE CONTROLE (RC)	RISCO RESIDUAL
R8**	Ausência de metas e/ou indicadores para acompanhamento de atividades desempenhadas pelos colegiados.	Alto	Alta	Alto 64		Muito Alto (1)	Alto 64
R18	Falta de previsão orçamentária e/ou dotação insuficiente para ações praticadas pelos colegiados.	Alto	Alta	Alto 64		Muito Alto (1)	Alto 64
R12**	Ausência, desatualização ou deficiência na documentação e divulgação de atas, relatórios e resultados das atividades dos colegiados, comprometendo a transparência interna e externa das ações desenvolvidas.	Alto	Alta	Alto 64		Alto (0,80)	Alto 51
R16**	Ausência de monitoramento acerca das atividades desempenhadas e resultados obtidos pelos colegiados.	Alto	Alta	Alto 64		Alto (0,80)	Alto 51
R7**	Ausência de apresentação de plano de trabalho e de relatório anual pelos comitês e colegiados executivos.	Médio	Alta	Alto 40		Muito Alto (1)	Alto 40
R17**	Inadequação da estrutura de pessoal e material interna para suporte às atividades dos colegiados.	Alto	Média	Alto 40		Muito Alto (1)	Alto 40
R6**	Criação de colegiados com competências similares, com	Médio	Média	Médio 25		Muito Alto (1)	Médio 25

	sobreposição, ainda que parcial, de ações.					
R11	Resultados inexpressivos das atividades executadas pelos colegiados.	Alto	Baixa	Médio 16	Muito Alto (1)	Médio 16
R2	Ausência de rotatividade de membros das comissões permanentes, conforme categoria profissional.	Médio	Baixa	Médio 10	Muito Alto (1)	Médio 10
R3**	Demora excessiva na constituição ou atualização dos colegiados, comprometendo a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas.	Médio	Baixa	Médio 10	Muito Alto (1)	Médio 10
R14**	Não realização de reuniões periódicas por comissões e comitês constituídos.	Médio	Baixa	Médio 10	Muito Alto (1)	Médio 10
R1**	Composição de colegiados com número excessivo e/ou inadequado de membros.	Baixo	Média	Médio 10	Alto (0,80)	Baixo 8
R4	Inadequação de integrantes dos colegiados às leis e normas internas, com qualificação aquém ou alheia aos requisitos impostos.	Alto	Muito Baixa	Baixo 8	Muito Alto (1)	Baixo 8
R15	Decisões dos colegiados com baixa efetividade ou impacto reduzido na gestão institucional.	Alto	Muito Baixa	Baixo 8	Muito Alto (1)	Baixo 8
R5**	Inadequação de atos constitutivos às normas que estabelecem requisitos mínimos para criação e consolidação de trabalhos efetuados pelos colegiados	Baixo	Baixa	Baixo 4	Muito Alto (1)	Baixo 4

R10	Morosidade no atingimento das finalidades dos órgãos colegiados, quando são temporários.	Baixo	Baixa	Baixo 4	Muito Alto (1)	Baixo 4
R9	Ausência de prazo para conclusão de atividades de colegiados considerados temporários.	Baixo	Muito Baixa	Baixo 2	Muito Alto (1)	Baixo 2
R13**	Inconsistências na consolidação e divulgação de atos que constituem e/ou alteram colegiados.	Baixo	Muito Baixa	Baixo 2	Baixo (0,40)	Baixo 1

29. Desse modo, dos 18 possíveis riscos relacionados, identificaram-se 11 riscos (R8, R12, R16, R7, R17, R6, R3, R14, R1, R5, R13) que coincidiram com as fragilidades identificadas no órgão relacionadas ao fluxo e à transparência de atividades realizadas pelos colegiados analisados.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

30. Durante a execução, foram utilizados checklists com os procedimentos a serem observados pelas unidades auditadas, com o objetivo de identificar atribuições, responsáveis e coletar informações complementares. Também foram encaminhadas indagações às unidades gestoras, com vistas ao esclarecimento de inconsistências identificadas no decorrer dos testes.

31. Ao todo, foram aplicados 19 exames (testes de auditoria) para cada colegiado, classificados conforme o eixo de análise: **Eixo Constituição**, **Eixo Funcionamento** e **Eixo Resultados** (vide QUADRO 4). Os testes buscaram avaliar a conformidade com o marco normativo aplicável (RICNJ, [IN Presidência-CNJ n. 94/2023](#) e, no que couber, a norma revogadora: [IN Presidência-CNJ n. 107, de 11 de julho de 2025](#)⁶) e observar evidências de efetividade e eficácia na execução e na transparência das atividades.

QUADRO 4 – TESTES DE AUDITORIA

EIXO 1: CONSTITUIÇÃO DOS COLEGIADOS	Avaliar se os colegiados definidos no art. 2º da IN Presidência-CNJ n. 94/2023 se enquadram aos seus requisitos.
	Avaliar se a solicitação para constituição de colegiado foi dirigida à Autoridade competente, contendo a motivação e a proposta de ato de instituição, em atenção aos requisitos formais previstos.
	Avaliar se o ato que instituiu Comitê, Fórum ou Colegiado Executivo contemplou os critérios mínimos exigidos.
	Avaliar se o ato de designação da composição de Comitê, Colegiado Executivo e Fórum dispôs dos requisitos mínimos exigidos.
	Avaliar se o ato que instituiu Grupo de Trabalho dispôs dos requisitos mínimos exigidos.
	Avaliar se a publicação do ato de constituição de Colegiado, bem como a prorrogação do prazo de sua duração, quando houver, foram comunicadas à SEP, por meio do processo administrativo instaurado.

⁶ A IN Presidência n. 107/2025 entrou em vigor durante a execução dos testes de auditoria.

	<p>Avaliar se a criação do conselho consultivo previsto no âmbito do Departamento de Pesquisas Judiciárias atende aos parâmetros exigidos.</p>
<p>EIXO 2: FUNCIONAMENTO DOS COLEGIADOS</p>	<p>Avaliar se as Comissões e Comitês promovem reuniões periódicas, registradas em ata e divulgadas no Portal do CNJ.</p>
	<p>Avaliar se as solicitações de prorrogação de prazo foram encaminhadas tempestivamente à autoridade competente.</p>
	<p>Avaliar se os pedidos de prorrogação apresentados pelos colegiados foram razoáveis, considerando o prazo originalmente definido, as entregas previstas e os resultados alcançados.</p>
	<p>Avaliar se as reuniões dos colegiados são realizadas preferencialmente na modalidade remota.</p>
	<p>Avaliar se no processo administrativo instaurado para o colegiado são inseridos todos os documentos e referências pertinentes ao trabalho realizado.</p>
	<p>Avaliar se as comissões permanentes e temporárias comunicaram tempestivamente à presidência os assuntos e as metas de sua atuação, os quais foram submetidos à discussão e aprovação pelo Plenário.</p>
	<p>Avaliar se os colegiados possuem plano de trabalho e atendem às metas nele instituídas.</p>
	<p>Avaliar se o CNJ adota medidas para que os colegiados não permaneçam por longo prazo sem representantes.</p>
	<p>Avaliar se o CNJ, por meio de unidade especializada, dá suporte e consolida informações sobre os colegiados.</p>
	<p>Avaliar se Conselho Consultivo desenvolveu as atribuições prescritas no art. 40 do RICNJ.</p>
<p>EIXO 3: RESULTADOS DOS COLEGIADOS</p>	<p>Avaliar se colegiados apresentam relatório, consolidando resultados e gastos realizados para execução de suas atividades.</p>
	<p>Avaliar se os resultados apresentados foram implementados e publicados.</p>

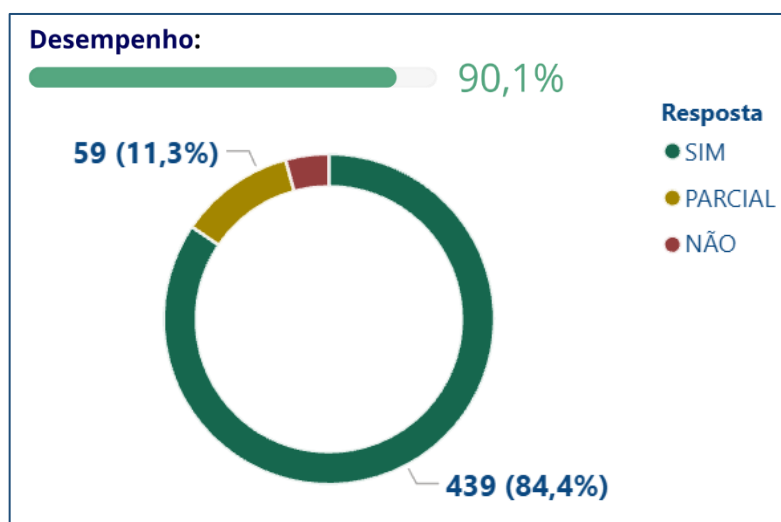
32. As questões e subquestões estão concatenadas no APÊNDICE B.

3.1. Eixo 1: Constituição dos Colegiados

33. Para a primeira questão (Eixo Constituição), foram executados **7 testes** com base nos requisitos do [RICNJ](#), da [IN 94/2023](#) e da [Lei n. 11.364/2006](#). Dada a diversidade de tipos de colegiados, os requisitos específicos foram detalhados no APÊNDICE A.

34. No total, foram realizados **520 exames**, com **84,4%** de aderência integral, **11,3%** de aderência parcial e **4,4%** de não aderência. A pontuação agregada (métrica 2/1/0 para SIM/PARCIAL/NÃO) resultou em um **ótimo desempenho médio** no eixo (**90%**), com um comportamento mais homogêneo entre os colegiados:

GRÁFICO 1 – EIXO CONSTITUIÇÃO – ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS E DESEMPENHO MÉDIO.



35. Observou-se que boa parte dos comitês nacionais mais antigos foi instituída antes da IN 94/2023, o que explica a ausência, na redação original, de elementos hoje requeridos (p.ex., atribuições do(a) presidente/coordenador(a) e indicação de servidor(a) para secretariar). **Atos posteriores à vigência dessa IN, de designação/recomposição**, já poderiam refletir tais parâmetros.

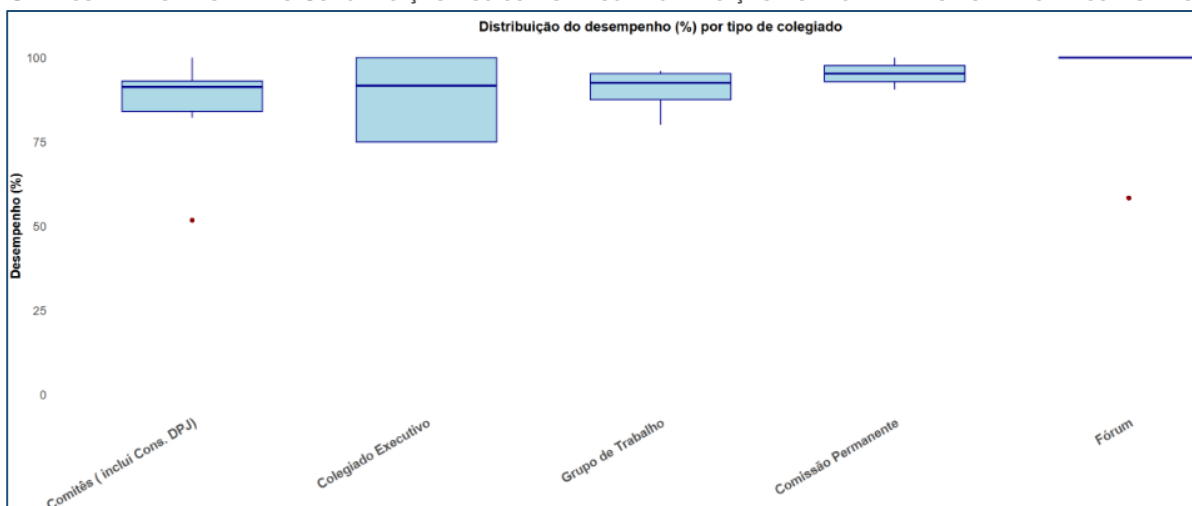
36. A IN Presidência-CNJ n. 107/2025 (que sucedeu a IN 94/2023) **reforça** esses requisitos – a exemplo do **art. 6º**, que consolida elementos mínimos nos atos de designação e de presidência/coordenação; e, no que concerne às comissões, destacam-se os arts. 9º e 13 quanto a fluxos/rotinas para planejamento e reporte internos. Esse contexto normativo ajuda a explicar a evolução esperada de conformidade em atos mais recentes.

37. Por outro lado, a ausência de atribuições definidas e claras da presidência dos diversos colegiados, à semelhança do que ocorreu com os comitês responsáveis por gerenciar políticas judiciárias nacionais, pode ter tido consequências reflexas **no desempenho apurado nos Eixos Funcionamento e Resultado** (que serão abordados adiante). O maior percentual de inconformidades foi identificado nas comissões

permanentes (6,1%), comitês (5,1%) e colegiados executivos (5%), conforme retrata o [painel elaborado para apurar a aderência aos testes de auditoria](#).

38. Os principais pontos que concentraram inconsistências no eixo são: (i) composição mínima de 3 Conselheiros(as) em algumas comissões permanentes⁷; (ii) casos isolados de atos de instituição sem a identificação clara do colegiado demandante; e (iii) presidência exercida por autoridade distinta do previsto⁸ – necessidade de juiz(iza) ou Conselheiro(a), exigência que permanece na IN 107/2025, conforme seu art. 2º, §4º.

GRÁFICO 2 – BOXPLOT. EIXO CONSTITUIÇÃO DOS COLEGIADOS: DISTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO POR TIPO DE COLEGIADO.



39. Como se observa, os diferentes tipos de colegiado apresentam desempenho predominantemente homogêneo em nível elevado, o que sustenta o resultado consolidado do eixo em torno de 90%. Esse padrão evidencia que a maior parte dos colegiados cumpre de forma consistente os requisitos estabelecidos. Por outro lado, alguns registros pontuais mais baixos indicam variações internas, que explicam pequenas oscilações em relação ao consolidado, mas que não comprometem o elevado nível geral de conformidade (vide boxplot – Gráfico 2).

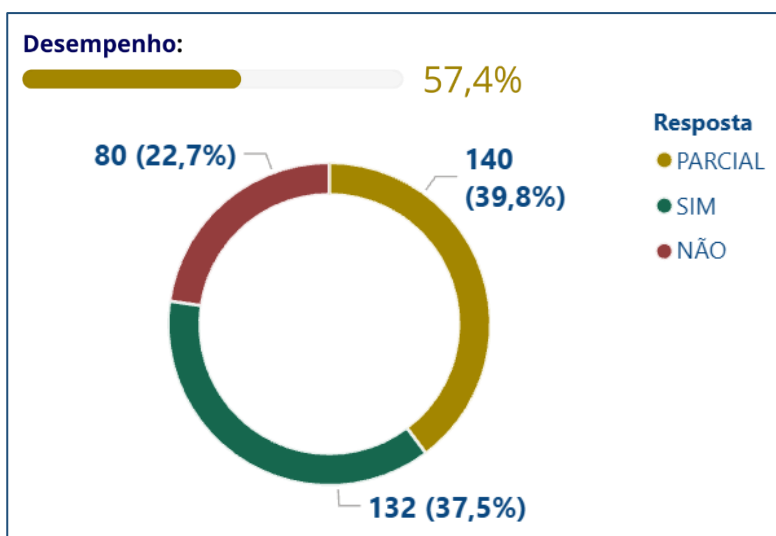
⁷ Situação verificada em relação às seguintes comissões: a) Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário; b) Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis; c) Comissão Permanente de Auditoria; e d) Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Justiça Militar nos âmbitos federal e estadual.

⁸ Situação observada, a título meramente exemplificativo, quanto aos seguintes colegiados:
 - Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário ([Portaria CNJ Presidência n. 116, de 2 de abril de 2024](#)), presidido por ministro do Superior Tribunal de Justiça.
 - Grupo de Trabalho com a finalidade de auxiliar a Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários ([Portaria CNJ Presidência n. 29 de fevereiro de 2025](#)), coordenado por Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6).

3.2. Eixo 2: Funcionamento dos Colegiados

40. Já em relação à **segunda questão**⁹, referente ao **Eixo 2: Funcionamento dos Colegiados**, foram realizados 10 testes (totalizando 352 exames) para avaliar a maneira como os colegiados vêm planejando, executando e registrando suas atividades. Nesse caso, o CNJ obteve o percentual de 37,5% de aderência integral, 39,8% de aderência parcial e 22,7% de não aderência. Pela métrica 2/1/0, o desempenho agregado do eixo foi de 57,4%:

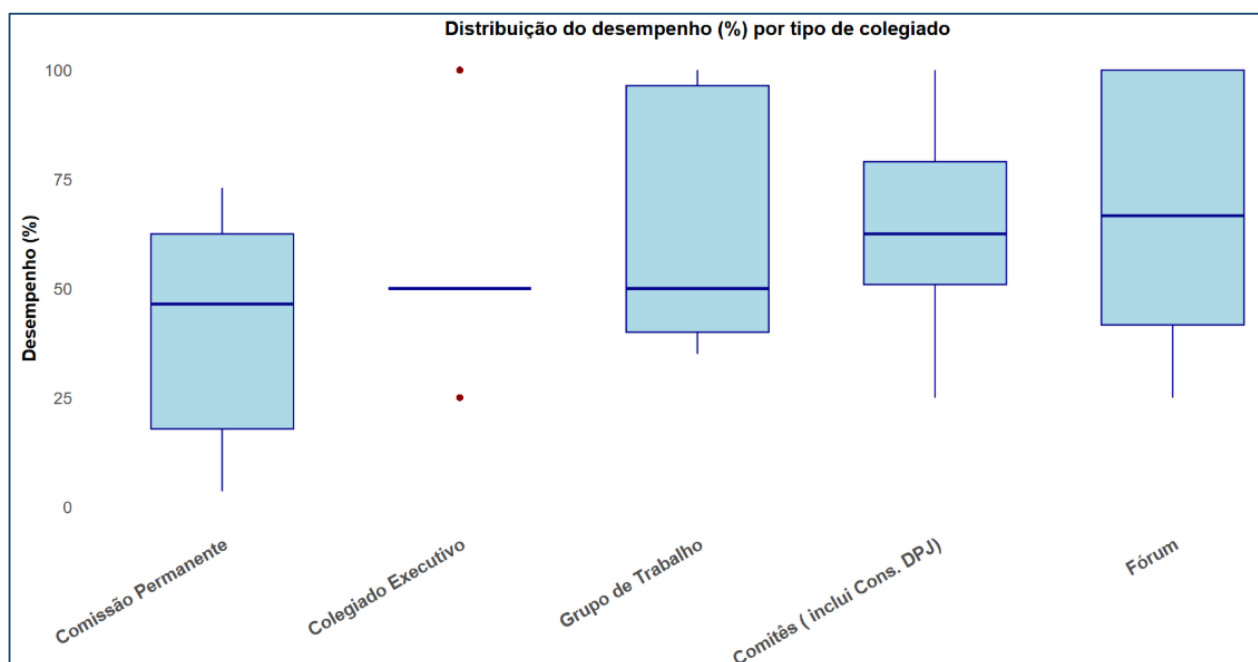
GRÁFICO 3 – EIXO FUNCIONAMENTO – ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS E DESEMPENHO MÉDIO.



41. Além disso, o boxplot a seguir (Gráfico 4) ilustra a variação do desempenho por tipo de colegiado no Eixo Funcionamento. Esse recurso permite observar não apenas a média dos resultados, mas também a dispersão entre as subquestões avaliadas, destacando os colegiados com maior consistência e aqueles em que se verificaram maiores oscilações.

⁹ Os colegiados estão em efetivo funcionamento, observando a composição, a realização de reuniões, a deliberação e os registros exigidos nos seus atos de criação e normas internas?

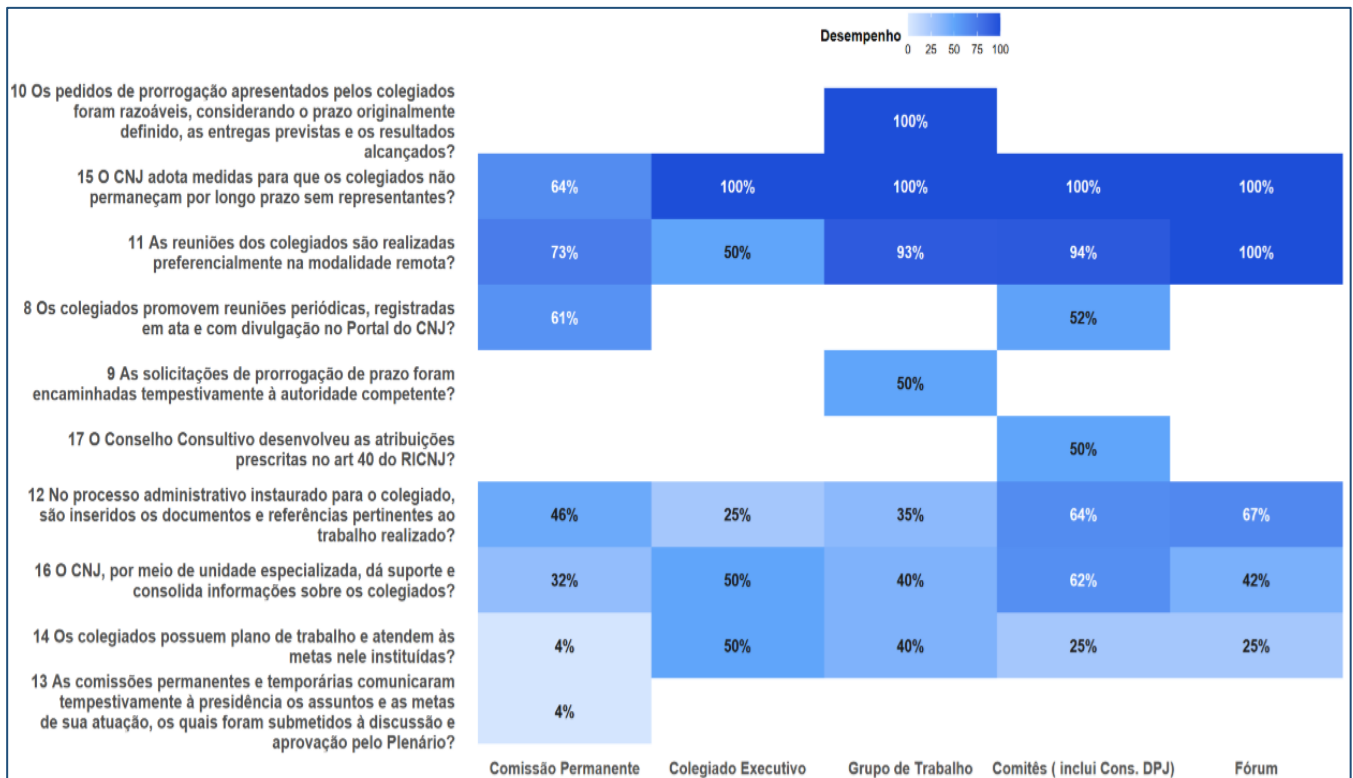
GRÁFICO 4 – BOXPLOT. EIXO 2 – FUNCIONAMENTO DOS COLEGIADOS: DISTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO POR TIPO DE COLEGIADO.



42. A análise da distribuição do desempenho entre os diferentes tipos de colegiado mostra que os **Fóruns e os Grupos de Trabalho concentram resultados mais consistentes e em níveis elevados de aderência**, o que sugere maior uniformidade no cumprimento das exigências avaliadas. Em contraste, as **Comissões Permanentes e os Comitês apresentam maior variação interna**, com alguns colegiados alcançando bons resultados e outros registrando percentuais significativamente mais baixos. O Colegiado Executivo, por sua vez, mostrou-se mais estável, mas com desempenho em patamar mediano. Esse cenário explica por que o resultado consolidado do Eixo 2, embora satisfatório em alguns colegiados, reflete **heterogeneidade entre as diferentes naturezas** – diferentemente do que se observou no Eixo 1, mais uniforme e homogêneo.

43. Além disso, o desempenho por subquestão de auditoria pode ser mais bem visualizado por meio de um mapa de calor (Gráfico 5), que cruza os resultados de desempenho de cada subquestão (Q.2.8 a Q.2.17) com as diferentes naturezas de colegiado. O objetivo é visualizar, em um só quadro, os pontos de maior aderência e aqueles que apresentaram fragilidades, permitindo identificar padrões de comportamento entre tipos de colegiado.

GRÁFICO 5 – MAPA DE CALOR. EIXO 2 – FUNCIONAMENTO DOS COLEGIADOS: DESEMPENHO POR SUBQUESTÃO E TIPO.



44. Como se observa, as fragilidades se concentram sobretudo nas subquestões Q.2.12 (documentação no processo SEI), Q.2.14 (planos de trabalho e metas) e Q.2.16 (suporte e consolidação de informações). Em contraste, subquestões como Q.2.15 (medidas para evitar vacância prolongada) apresentaram desempenho consistente em praticamente todos os colegiados. O mapa de calor evidencia, portanto, **uma heterogeneidade interna**: enquanto alguns requisitos básicos são atendidos de forma uniforme, outros ainda apresentam variações significativas conforme o tipo de colegiado.

45. De modo geral, os colegiados executam suas atividades, porém sem sistematização adequada. Muitas vezes não são estruturados planos de trabalho ou criadas metas para acompanhamento das atividades. Pode-se considerar que deficiências identificadas no **Eixo Constituição**, relacionadas aos testes 4 e 5¹⁰, refletiram, portanto, nos índices relativos ao **Eixo Funcionamento**.

46. Do mesmo modo, não foi observada a existência de procedimentos internos bem definidos, no que diz respeito à divulgação de atas e pautas de reuniões dos colegiados no portal do CNJ¹¹.

¹⁰ Q.4) O ato de designação da composição de Comitê, Colegiado executivo e Fórum dispôs dos requisitos mínimos exigidos?;

Q.5) O ato que instituiu Grupo de Trabalho dispôs dos requisitos mínimos exigidos?

¹¹ [No portal do CNJ](#), destinado às comissões permanentes, muitas ações e reuniões realizadas não possuíam registros atualizados. O mesmo fato se passa em relação a alguns comitês e fóruns que detêm página de destaque no site do órgão.

47. **Alguns comitês¹² – e a maioria das comissões permanentes – possuem caixa própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enquanto outros não possuem¹³, o que revela discrepância no tratamento interno de informações. Este é um ponto que requer maior atenção.**

48. Em especial quanto às comissões permanentes, não foi verificada a existência de fluxos para atendimento ao [art. 31 do RICNJ](#), lacuna que a nova [IN n. 107/2025](#), arts. 9º e 13¹⁴, busca endereçar ao positivar rotinas e responsabilidades.

49. Embora algumas portarias relativas à constituição e ao funcionamento de colegiados até imponham a necessidade de elaboração de plano de trabalho¹⁵, tal documento, na prática, não foi localizado ou mesmo editado ao longo das sucessivas gestões.

50. É importante salientar que, à exceção da situação verificada em relação às comissões permanentes¹⁶, **o CNJ vem adotando medidas** para que os colegiados não permaneçam por longo prazo sem representantes constituídos. Em paralelo, verificou-se que, no caso dos comitês nacionais instituídos por resoluções do Plenário, o trâmite de formalização interna **nem sempre** ocorre de forma célere, apresentando variações de prazo até a conclusão dos registros administrativos¹⁷. Ressalte-se, contudo, que os comitês

¹² Citam-se, por exemplo, o Comitê Nacional de Precatórios e o Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

¹³ Como é o caso da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, da Comissão Permanente de Justiça Criminal, Infracional e de Segurança Pública e da Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Justiça Militar nos âmbitos federal e estadual

¹⁴ Art. 9º As Comissões Permanentes do CNJ encaminharão ao Gabinete da Presidência (GPR), com vistas à unidade responsável pela governança dos colegiados, as pautas de reuniões, atas e respectivos resultados para divulgação no painel de colegiados do CNJ, para atendimento de item do Anexo II da Resolução CNJ n. 215/2015, que trata do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, com fundamento no art. 7º, V, da Lei 12.527/2011.

(...)

Art. 13. Na hipótese de colegiado permanente e de atuação continuada sem registro de reunião no período de um ano, a Presidência do CNJ, por intermédio da unidade responsável pela governança dos colegiados, deverá:

I- providenciar a extinção formal do colegiado, inclusive com a revogação do ato normativo que o criou; ou II- adotar as medidas, de ordem normativa ou administrativa, necessárias à retomada das atividades do colegiado, caso o seu funcionamento seja essencial.

¹⁵ Cita-se, como exemplo, o Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário – ODH. De acordo com a [Portaria Presidência n. 190/2020](#), a atuação desse colegiado seria embasada conforme seu plano de ação, descrito no art. 5º, mas, durante a execução dos testes, somente foi localizado [plano referente à gestão 2023/2025](#).

¹⁶ Das 14 comissões permanentes existentes, em 5 foram identificadas lacunas persistentes na composição: a) Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário; b) Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis; c) Comissão Permanente de Auditoria; e d) Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Justiça Militar nos âmbitos federal e estadual; e e) Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas.

¹⁷ Exemplos: a) o caso do Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário, no qual o ato com designação de integrantes não foi providenciado, embora a resolução que cria o comitê ([Resolução CNJ n. 615, de 11 de março de 2025](#)) tenha sido publicada em 14.3.2025; b) o Comitê Nacional PopRualJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua ficou mais de 6 (seis) meses sem

analisados se encontravam, no momento da auditoria, regulares e com composição adequada.

51. O suporte aos colegiados, conforme o caso, ocorre intermediado pelo gabinete de Conselheiro(a), com auxílio direto de algumas unidades internas especializadas, conforme forem as atividades ou os produtos a serem executados. Ainda que parte dos colegiados contem com a assistência de unidade especializada, em alguns casos, não foram observadas boas práticas de gestão e de promoção da transparência da informação nas áreas de atuação.

52. Em alinhamento ao [plano estratégico institucional](#), o CNJ criou uma [ferramenta](#) para apoiar a gestão e a transparência das atividades de Comissões Permanentes e demais colegiados¹⁸. Verificou-se, no entanto, que a atualização da solução não ocorre de forma contínua, sobretudo quanto ao monitoramento de ações e à divulgação de resultados, circunstância que **restringe a sua efetividade** no apoio às atividades dos colegiados.

3.3. Eixo 3: Resultados dos Colegiados

53. Para a avaliação da terceira questão¹⁹ (**Eixo 3: Resultados**), foram executados 2 testes com foco **operacional**, a fim de verificar em que medida os colegiados consolidam e publicam seus resultados. Os exames abrangeram, entre outros aspectos, a elaboração e divulgação de relatórios periódicos de atividades, incluindo o registro de metas planejadas, lições aprendidas e resultados alcançados. Ao todo, foram realizados 120 exames, cujos resultados apontaram 9,2% de atendimento integral, 56,7% de atendimento parcial e 34,2% de não aderência. A pontuação consolidada resultou em desempenho de 37,5% no eixo.

54. As principais inconsistências tinham relação com a não elaboração e divulgação de relatório de atividades dos colegiados analisados, embora fosse possível observar resultados a partir de notícias do portal do CNJ e dos registros apresentados em [relatórios de gestão anuais](#), ou mesmo a partir de aprovação de novos atos normativos pelo órgão. Isso indica que há fragilidade de governança, pois revela que os colegiados não estão

representantes designados (vide [Portaria Presidência CNJ n. 180 de 31 de maio de 2022](#)), após a aprovação de ato normativo que o criou ([Resolução CNJ n. 425 de 8 de outubro de 2021](#)).

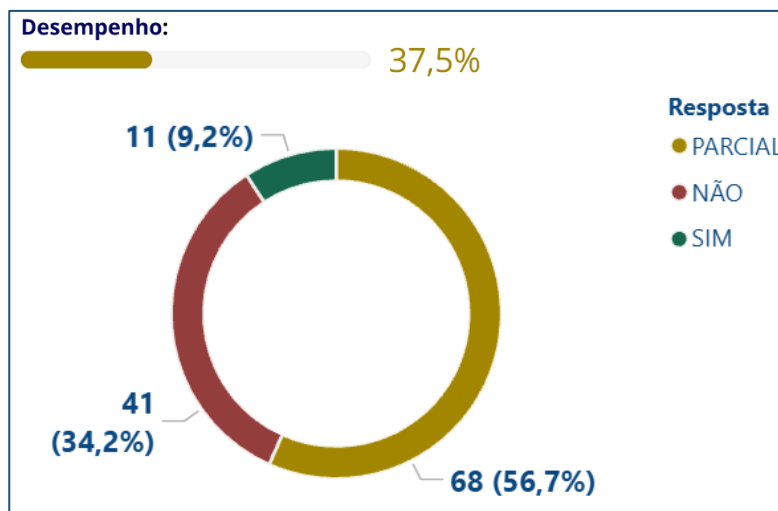
O mesmo se passou relação à instituição de alguns fóruns examinados nesta auditoria: a) Fórum de Diversidade do CNJ (instituído pela [Portaria Presidência CNJ n. 349 de 30 de novembro de 2023](#)), com designação de seus membros estabelecida pela [Portaria Presidência CNJ n. 191 de 3 de junho de 2024](#); b) Fórum Nacional de Juízes de Execução Fiscal, desde sua criação pela [Portaria Presidência CNJ n. 277 de 3 de setembro de 2024](#), até a designação de representantes de seu comitê executivo pela [Portaria SG CNJ n. 19, de 3 de abril de 2025](#), passaram-se mais de 6 meses.

¹⁸ O Painel de Colegiados então sob a gestão da Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP), referido ao longo deste relatório para fins de contextualização dos achados, foi descontinuado no curso da auditoria, após a transferência da gestão do painel para o Gabinete da Presidência (GPR). O link anteriormente disponibilizado foi desativado a pedido da SEP (vide Despacho SEI n. 2408011), junto ao DTI, com o objetivo de evitar a consulta a informações desatualizadas.

¹⁹ Os colegiados constituídos possuem plano de trabalho, produzem relatórios consistentes e atendem às metas instituídas, demonstrando resultados?

formalmente documentando suas entregas em relatório próprio, embora, em grande parte, a própria portaria de instituição assim determine.

GRÁFICO 6 – EIXO RESULTADOS – ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS E DESEMPENHO MÉDIO.



55. As principais fragilidades identificadas dizem respeito à ausência de relatórios próprios de atividades, ainda que, em alguns casos, tenham sido encontradas evidências indiretas de resultados – como notícias no portal do CNJ, registros em relatórios de gestão anuais e aprovação de atos normativos. A falta de documentação sistematizada em relatórios específicos compromete a rastreabilidade entre as propostas dos colegiados e as decisões administrativas ou normativas que delas resultaram.

56. Verificou-se, assim, que em muitos casos não foram observados os requisitos previstos pela IN Presidência-CNJ n. 94/2023, tais como: a) consolidação de atas das reuniões realizadas; b) registro de atividades desenvolvidas e de gastos, quando ocorridos; c) identificação de lições aprendidas; e d) justificativas para o não cumprimento de metas.

57. Por outro lado, convém ressaltar que, em parte da amostra²⁰, o desempenho insatisfatório **esteve relacionado à recente instituição de determinados colegiados**, o que explica a menor maturidade no atendimento às exigências normativas.

3.4. Síntese dos resultados

58. A análise conjunta dos três eixos – Constituição, Funcionamento e Resultados – permite observar um padrão claro: o CNJ obteve desempenho elevado no Eixo 1 (Constituição), indicando regularidade na criação e formalização dos colegiados (cerca de 90%); o Eixo 2 (Funcionamento) posiciona-se em patamar intermediário, refletindo

²⁰ Como no caso do Fórum Nacional do Judiciário para a Assistência e a Previdência Social e Fórum Nacional de Juízes de Execução Fiscal. Idem em relação ao Comitê de Apoio Técnico para realização das pesquisas da 7ª Edição do Programa Justiça Pesquisa.

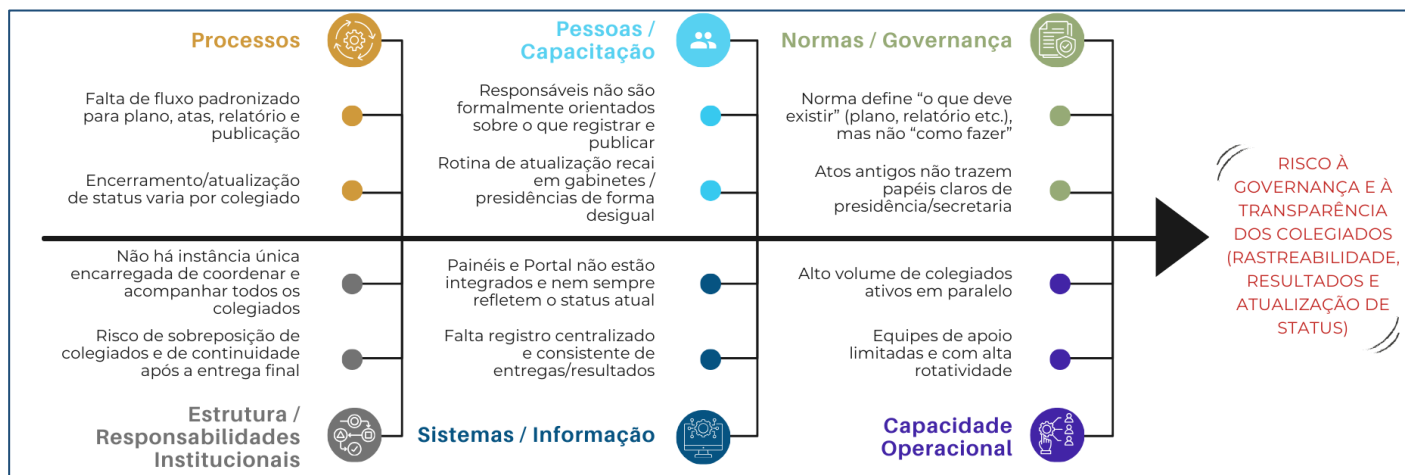
práticas heterogêneas entre os diferentes tipos de colegiado. Já o Eixo 3 (Resultados) evidencia desempenho significativamente inferior, sinalizando fragilidades na formalização e divulgação das entregas.

59. As oportunidades de melhoria identificadas e os critérios de análise foram consolidados nos achados de auditoria correspondentes, detalhados nos tópicos **4.1 e 4.2**.

4. ACHADOS DE AUDITORIA

60. De forma sintética, os achados que serão apresentados nos tópicos 4.1 e 4.2 estão associados às evidências consolidadas no diagrama de causa e efeito abaixo:

FIGURA 1 – DIAGRAMA DE CAUSA E EFEITO DOS ACHADOS.



4.1. Fragilidades na sistematização e no registro dos trabalhos dos colegiados, com efeitos na transparência e na mensuração de resultados

4.1.1. Situação encontrada

61. A execução dos testes evidenciou, de forma recorrente, a ausência de fluxos internos padronizados para planejar, executar e divulgar as ações dos colegiados, bem como para consolidar e publicar os resultados obtidos. Em diversos casos, não foi possível identificar com clareza a rotina de atualização das informações publicadas no Portal do CNJ e a respectiva responsabilidade por sua manutenção. Também se observaram variações de procedimento ao longo do tempo, critérios variados de presidências e coordenações, sem uma rotina institucional de elaboração de relatórios; quando existentes, tais registros muitas vezes se vinculavam ao mandato de determinado(a) Conselheiro(a) e não ao **colegiado** enquanto instância, o que dificulta a gestão da informação, o acompanhamento interno e externo e a transparência ativa.

62. Embora a maioria dos colegiados execute suas atividades regularmente, os exames indicaram **lacunas de formalização**: planos de trabalho nem sempre estavam disponíveis; atas e evidências de reuniões encontravam-se incompletas ou desatualizadas; em alguns casos, não havia caixa específica no SEI para centralizar documentos do colegiado, o que

impactou a rastreabilidade das entregas. Essas evidências dialogam com os resultados verificados nos testes relativos à Constituição (Q.1.4 e Q.1.5), ao Funcionamento (Q.2.8 e Q.2.14) e aos Resultados (Q.3.18)²¹.

63. Quanto à Q.2.14²², cabe a **ressalva metodológica**: enquanto o [painel das Políticas Judiciárias Nacionais Programáticas \(PJNP\)](#), mantido pela Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais (COPJ), indicava 71,79% de planejamento formalizado para esse recorte específico, a presente auditoria avaliou evidências disponíveis em processos SEI, pastas dos colegiados e páginas públicas, sem utilizar como critério exclusivo a alimentação do sistema de governança das PJNP – **o que explica a diferença entre os percentuais de desempenho obtidos**.

64. No tocante ao contexto normativo, a IN Presidência-CNJ n. 94/2023 (vigente à época de parte dos atos analisados) estabelecia diretrizes para constituição, funcionamento e prestação de contas dos colegiados – incluindo plano de trabalho, atas e relatórios de atividades com divulgação.

65. Observou-se, todavia, que colegiados criados antes da IN 94/2023 nem sempre traziam, em seus atos, a definição das atribuições da presidência/coordenação e a indicação de servidor(a) responsável pelo secretariado. A IN Presidência-CNJ n. 107/2025, que sucedeu a 94/2023, reafirmou e consolidou tais requisitos, notadamente nos arts. 6º e 11, reforçando parâmetros para designação, planejamento e comunicação dos resultados. Além disso, a Lei n. 12.527/2011 (art. 6º) e a Resolução CNJ n. 215/2015 (art. 40) balizam as obrigações de transparência; e a Portaria Presidência-CNJ n. 406/2024 (art. 8º) também disciplina aspectos de publicidade institucional.

66. Quanto às soluções institucionais em vigor, o CNJ dispõe de instrumentos com escopos complementares: (i) [o painel de PJNP](#), coordenado pela COPJ, focado na governança das políticas programáticas e na identificação dos colegiados responsáveis, incluindo a disponibilização de [guia orientativo](#) para a estruturação e divulgação das PJNP, detalhando etapas, papéis e produtos esperados; e (ii) [o painel de Colegiados](#), mantido pela Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP)¹⁸, concebido para disseminar, de forma padronizada e sistêmica, informações sobre a atuação dos diversos colegiados, em aderência ao objetivo estratégico n. 4 do [Plano Estratégico](#) (vide p.15).

67. Não obstante os avanços, observou-se, de um lado, **limitação de escopo** do painel/guia de PJNP (por tratar apenas desse tipo de política); e, de outro, **baixa alimentação** do painel de colegiados, sobretudo quanto a entregas e resultados, além de páginas no Portal com lapsos de atualização acerca de reuniões e produtos dos colegiados, inclusive de comissões permanentes. Tais fatores dificultam a visão integrada das ações e resultados.

68. Diante dessas constatações, a análise das **causas** mais prováveis aponta:

- a. assimetria de orientação e capacitação sobre responsabilidades e produtos documentais exigidos entre colegiados;

²¹ As questões e subquestões constam do APÊNDICE B.

²² Q.2.14 Os colegiados possuem plano de trabalho e atendem às metas nele instituídas?

- b. ausência de procedimentos operacionais mínimos (fluxos, guias e modelos para plano, ata, relatório e indicadores), o que reduz a padronização. O normativo (IN 94/2023 e, hoje, IN 107/2025) define o “o quê”, mas não detalha o “como” operacional;
- c. foco predominante na entrega material, com menor ênfase na governança de registros e na documentação sistemática;
- d. necessidade de papel institucional mais claro para o acompanhamento coordenado dos colegiados (orientação e monitoramento contínuos);
- e. recursos organizacionais (pessoal e material) aquém do necessário em alguns casos; e
- f. baixa integração sistêmica para automatizar etapas de gestão dos colegiados, a depender do tipo.

Como **efeito**, tem-se que, em conjunto, tais fatores contribuem para riscos de **sobreposição** entre colegiados, decisões gerenciais baseadas em informação incompleta decorrente da **memória institucional frágil** (em função da rotatividade de mandatos/presidências), dificuldade de **mensurar valor gerado** e **descumprimento de obrigações de transparência** – com impactos na percepção institucional sobre a atuação dos colegiados. Parte dessas fragilidades já havia sido assinalada no relatório de [Auditoria de Transparência Ativa](#) (SEI n. 05764/2024, Doc. 2243192, achado 4.1).

4.1.2. Critérios

- [Lei n. 12.527/2011](#), art. 6º – estabelece o dever de assegurar a gestão transparente da informação e sua divulgação de interesse coletivo;
- [IN CNJ-Presidência n. 107/2025](#), que sucedeu a [IN 94/2023](#), especialmente os arts. 6º e 11 – designação, coordenação e rotinas de funcionamento e prestação de contas dos colegiados;
- [Resolução CNJ n. 215/2015](#), art. 40 – disciplina a divulgação de informações relativas às atividades institucionais, incluindo colegiados;
- [Portaria Presidência-CNJ n. 406/2024](#), art. 8º – trata da transparência e publicidade institucional dos atos e instrumentos de governança do Conselho.

4.1.3. Evidências

- Ausência de atas e registros atualizados de reuniões em páginas do Portal do CNJ, especialmente das [Comissões Permanentes](#);
- [Painel de Colegiados](#)¹⁸ com baixo nível de alimentação e sem detalhamento das entregas e resultados;

- Processos SEI n. 07519/2022 e n. 04799/2024, de colegiados sem planos de trabalho, cronogramas ou relatórios de atividades;
- Situação relatada por servidores(as) durante reuniões realizadas para mapeamento de riscos atrelados ao tema auditado.

4.1.4. Da manifestação das unidades auditadas

69. Em atendimento aos encaminhamentos constantes do relatório preliminar de auditoria (Doc. SEI n. 2386334), foram apresentadas manifestações pelo Gabinete da Presidência (GPR) e pela Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP), com ênfase em medidas já implementadas no curso da auditoria, em especial a transferência da gestão do [Painel de Colegiados](#)^{18 23} para o GPR e a estruturação de fluxos correlatos.

70. Quanto à atualização tempestiva dos atos normativos de designação, o GPR informou a instituição de fluxo de trabalho para assegurar que alterações de designação sejam acompanhadas da expedição dos atos formais correspondentes, observados os procedimentos estabelecidos, registrando, ainda, que a gestão atualmente demanda tratamento manual ou parcialmente informatizado, com medidas em curso para automação parcial da atualização do [Painel](#), em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

71. No tocante às ações de orientação/capacitação, a SEP ressaltou que, após a alteração estrutural na governança, a Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais (COPJ), vinculada ao Gabinete da Presidência, estruturou fluxos voltados à disseminação de informações e capacitação das equipes envolvidas na gestão de colegiados vinculados a políticas públicas judiciárias, com impacto positivo na conformidade das atualizações e na coerência dos registros institucionais.

72. Em relação à padronização documental (modelos de plano de trabalho, relatórios e atas) e à eventual elaboração de guias operacionais, as manifestações destacaram, de forma predominante, as mudanças de governança e os fluxos instituídos, sem detalhamento, nesta fase, de modelos-padrão ou guias operacionais específicos, permanecendo o tema associado às iniciativas de melhoria contínua e consolidação das rotinas.

73. Sobre a capacidade operacional e a necessidade de unidade com competência para supervisionar, orientar e consolidar informações, a SEP consignou que tal reavaliação seria considerada, em grande medida, endereçada pela migração da gestão do Painel da SEP para o GPR, concentrando-se no GPR/COPJ as providências operacionais e de governança sistêmica dos colegiados.

74. Quanto ao reforço da alimentação contínua do Painel, a SEP consignou que as solicitações antes dirigidas à Secretaria devem ser consideradas sob a “nova ótica de governança”, uma vez que a gestão, monitoramento e atualização do Painel passaram a estar concentradas no GPR/COPJ.

²³ O novo painel de colegiados foi desenvolvido pelo GPR e publicado após a conclusão dos exames de auditoria.

75. Por fim, sobre a viabilidade de sistema eletrônico unificado, o GPR registrou limitações inerentes ao [Painel](#), por se tratar de ferramenta de *Business Intelligence*, a qual não comporta a disponibilização de arquivos (pautas, atas, planos), indicando como alternativa que, quando permitido o acesso público, tais documentos sejam reunidos em páginas específicas no portal do CNJ, potencializando a transparência ativa e a gestão do conhecimento.

76. Nesse sentido, a SEP informou que o painel descontinuado ainda se encontrava acessível e determinou ao Gabinete da Secretaria a verificação, junto ao DTI, para desativação do link, providência também evidenciada em requerimento administrativo específico juntado ao SEI.

77. Registre-se, adicionalmente, que o Gabinete da Senhora Conselheira Daniela Madeira apresentou manifestação específica, com esclarecimentos quanto à forma de organização, acompanhamento e divulgação das atividades dos colegiados sob sua coordenação, bem como ponderações de natureza conceitual acerca de alguns critérios de avaliação adotados pela equipe de auditoria. A unidade destacou a utilização de diferentes instrumentos institucionais para registro das informações e solicitou reavaliação pontual de determinados itens.

4.1.5. Da Conclusão da equipe de auditoria

78. As manifestações apresentadas pelas unidades auditadas evidenciam que, no curso da auditoria, foram adotadas medidas relevantes voltadas ao aprimoramento da governança dos colegiados, com destaque para a centralização da gestão do [Painel de Colegiados](#) no Gabinete da Presidência e para a estruturação de fluxos formais destinados à atualização tempestiva dos atos normativos de designação, em consonância com as disposições da Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025.

79. Observa-se, ainda, avanço institucional no tocante à orientação e à capacitação das equipes envolvidas, especialmente no âmbito dos colegiados vinculados a políticas judiciárias nacionais, a partir da atuação da COPJ, o que contribui para maior coerência, padronização e conformidade das informações registradas.

80. Não obstante os progressos relatados, as manifestações indicam que parte das rotinas de gestão, monitoramento e consolidação das informações ainda se apoia em procedimentos manuais ou parcialmente informatizados, bem como que a padronização documental (modelos de plano de trabalho, relatórios e atas) e a elaboração de guias operacionais permanecem em estágio inicial, associadas a iniciativas em curso de melhoria contínua.

81. Quanto aos instrumentos tecnológicos, restou reconhecido pelas unidades que o Painel de Colegiados, por sua natureza de ferramenta de *Business Intelligence*, apresenta limitações quanto à centralização e disponibilização de documentos operacionais, demandando soluções complementares para assegurar a adequada transparência ativa, a rastreabilidade das informações e a gestão do conhecimento institucional.

82. A manifestação apresentada pelo Gabinete da Conselheira Daniela Madeira (analisada no Despacho COAD 2472653) reforça a existência de práticas internas de organização e divulgação das atividades dos colegiados, ao mesmo tempo em que

evidencia a necessidade de maior clareza conceitual e uniformização institucional quanto aos requisitos aplicáveis à documentação, ao planejamento e ao registro das atividades, de modo a reduzir assimetrias de interpretação entre as unidades.

83. Diante do conjunto das manifestações, a equipe de auditoria conclui que os colegiados, em regra, encontram-se formalmente constituídos e em funcionamento, com iniciativas relevantes já implementadas para fortalecimento da governança. Persistem, contudo, desafios relacionados à consolidação institucional das rotinas, à padronização documental e à integração de instrumentos de registro e divulgação, aspectos essenciais para assegurar maior previsibilidade, rastreabilidade e transparência das informações relativas aos colegiados no âmbito do CNJ.

4.1.6. Das recomendações

84. Considerando os avanços já implementados pelas unidades auditadas e os desafios ainda identificados quanto à consolidação das práticas de governança dos colegiados, recomenda-se à **Presidência (GPR)**, com apoio da **Secretaria-Geral (SG)** e da **Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP)**, a adoção das seguintes medidas de aprimoramento institucional:

Recomendação	Criticidade	Principais riscos a serem mitigados ²⁴
a. consolidar, no âmbito do Gabinete da Presidência, diretrizes institucionais claras quanto às responsabilidades pela governança, supervisão e consolidação das informações relativas aos colegiados, de modo a fortalecer o papel central de coordenação já exercido pelo GPR/COPJ;	Alta	R8, R16, R17
b. promover a elaboração e a disponibilização gradual de modelos-padrão institucionais de plano de trabalho, relatório anual de atividades e atas de reuniões, observadas as disposições da Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025, com vistas a reduzir assimetrias de interpretação e conferir maior uniformidade e comparabilidade às informações produzidas pelos colegiados, avaliando-se, ainda, a pertinência de criação de documento modelo para o registro de lições aprendidas e de memória dos trabalhos desenvolvidos, durante e/ou ao final das atividades do colegiado, inclusive nas hipóteses em que não tenham sido produzidos produtos formais específicos;	Alta	R7, R12, R16
c. avaliar a pertinência de desenvolver guias operacionais institucionais contendo orientações mínimas sobre fluxos de governança, periodicidade de reuniões, prazos para	Alta	R7, R12, R14

²⁴ Quadro 3 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS.

Recomendação	Criticidade	Principais riscos a serem mitigados ²⁴
elaboração e publicação de documentos e boas práticas de transparência ativa, respeitada a diversidade temática e funcional dos colegiados;		
d. dar continuidade às ações de orientação e capacitação já iniciadas, com foco específico nas obrigações relacionadas à documentação de resultados, à elaboração de relatórios e à alimentação tempestiva e qualificada do Painel de Colegiados e das páginas institucionais correlatas;	Alta	R12, R14, R16
e. avançar, de forma incremental, na integração entre sistemas corporativos e instrumentos de gestão, de modo a reduzir a dependência de procedimentos manuais e a ampliar a confiabilidade e a atualização das informações relativas aos colegiados;	Alta	R3, R13, R16
f. definir, no âmbito da governança institucional, estratégia integrada para a divulgação pública das informações dos colegiados, combinando o uso do Painel de Colegiados com páginas específicas no portal do CNJ, de forma a potencializar a transparência ativa, a gestão do conhecimento e o acesso da sociedade às informações produzidas, bem como estabelecer mecanismo de memória institucional formalizada dos colegiados, de fácil acesso e interação, que contemple, conforme a natureza do colegiado e de seus produtos, atas, reuniões, relatórios, painéis, documentos produzidos e eventuais deliberações ou aprovações posteriores pela Presidência ou pelo Plenário;	Alta	R8, R12, R16
g. avaliar a institucionalização de mecanismo de apoio técnico especializado aos colegiados, a ser acionado sob demanda e coordenado pela Presidência, de modo que solicitações de subsídios técnicos, pareceres ou notas técnicas possam ser encaminhadas a unidades do CNJ com domínio temático na matéria tratada, fortalecendo os resultados produzidos pelos colegiados.	Alta	R11, R15, R17

85. Salienta-se que as recomendações foram classificadas quanto à sua criticidade com base no nível de risco residual identificado na matriz de riscos da auditoria²⁴, considerando o impacto institucional e a probabilidade de ocorrência dos eventos associados.

86. Demais disso, as recomendações acima têm caráter **estratégico, orientativo e prospectivo**, e buscam potencializar os avanços já alcançados pelas unidades auditadas, conferindo maior previsibilidade, padronização e sustentabilidade às práticas de

governança dos colegiados, com foco no **funcionamento interno e na transparência**, em consonância com as diretrizes normativas vigentes e com as boas práticas de governança pública.

87. A sua implementação será acompanhada **quadrimestralmente**, pelo prazo de **1 ano**, por meio da observação de marcos institucionais e da evolução dos instrumentos de governança e transparência, sem prejuízo de reavaliação em futuras ações de auditoria ou consultoria.

4.2. Controles insuficientes sobre criação e funcionamento dos colegiados, com risco de sobreposição de ações ou inatividade

88. As constatações do item 4.2.1 refletem a situação vigente na data dos testes; as correções posteriores são registradas como atualização superveniente no tópico 4.2.1.1.

4.2.1. Situação encontrada

89. Embora os colegiados instituídos pelo CNJ tenham produzido resultados relevantes e agregado valor à atuação institucional, os testes operacionais indicaram necessidade de **aprimorar controles sobre sua criação e funcionamento**. As **fragilidades** identificadas concentraram-se na ausência de critérios normativos e operacionais capazes de evitar sobreposições de competências, de garantir a descontinuidade de grupos já encerrados e de promover atualização tempestiva das informações publicadas.

90. Parte das **causas** observadas relacionavam-se a: (a) deficiências no planejamento e na sistematização das atividades desempenhadas; (b) controles internos insuficientes sobre o funcionamento e os resultados obtidos, uma vez que não foram localizados, em grande parte, relatórios de atividades próprios produzidos, demonstrando fragilidade na governança; e (c) inexistência de critérios normativos claros que mitigassem o risco de criação de novos colegiados com atribuições semelhantes às de outros já existentes²⁵.

91. O [Painel de Colegiados](#), ferramenta criada pela SEP¹⁸ para consolidar informações sobre a atuação dessas instâncias, cumpre papel relevante de transparência, mas, à época de realização dos testes, apresentava lacunas de alimentação e atualização – sobretudo quanto a entregas e resultados. Assim, embora possibilitasse a identificação de colegiados vigentes e encerrados, permanecia limitado como instrumento de controle gerencial e de governança.

92. No mesmo sentido, a Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 94/2023, revogada pela IN n. 107/2025, não previa procedimentos que inibissem a criação de novos colegiados com atribuições similares a outros já existentes. Conforme dados disponíveis no [Painel](#)^{18 26}, havia, à época da execução dos testes, 180 colegiados vigentes, sendo **170** criados entre janeiro de 2022 e julho de 2025 – média aproximada de quatro novas criações por mês (vide Gráfico 7), em sua maioria Grupos de Trabalho. No mesmo período, constatou-se a

²⁵ Em termos de volume de criação, desde a vigência da I.N. Presidência-CNJ n. 94/2023, observou-se a maior incidência de instituição de grupos de trabalho.

²⁶ Painel consultado em 30.7.2025.

revogação formal de 135 portarias relacionadas a colegiados²⁷ – vide Gráfico 8. Cumpre observar, entretanto, que a relação entre colegiados vigentes e portarias revogadoras não é de correspondência direta (1:1), pois parte das revogações refere-se apenas à prorrogação de prazos ou ajustes de composição de colegiados já existentes, e não à extinção efetiva de instâncias. A evolução do quantitativo de colegiados **já criados** pode ser observada no Gráfico 9, no qual se observa expressivo crescimento a partir de 2019.

GRÁFICO 7 – COLEGIADOS VIGENTES NO CNJ, EM 30.7.2025.

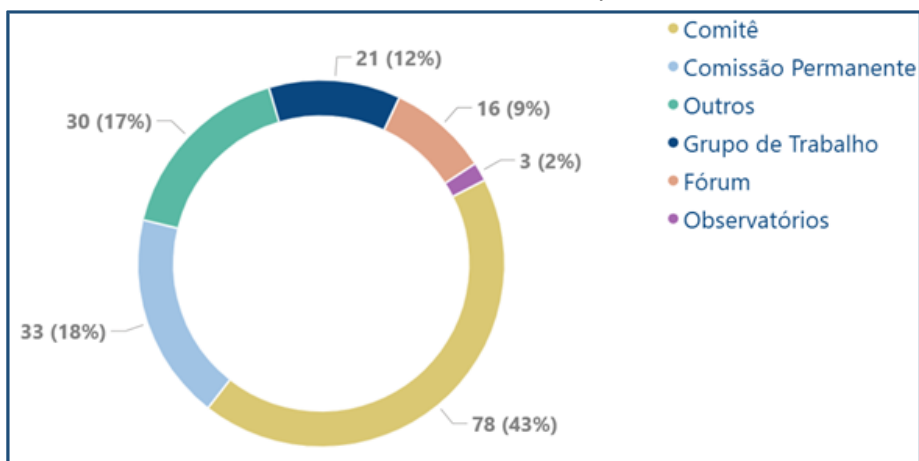
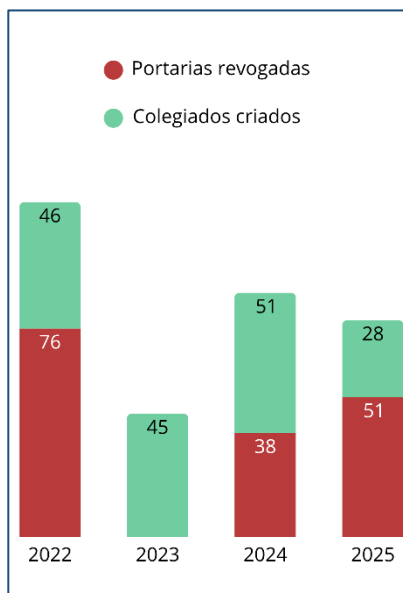
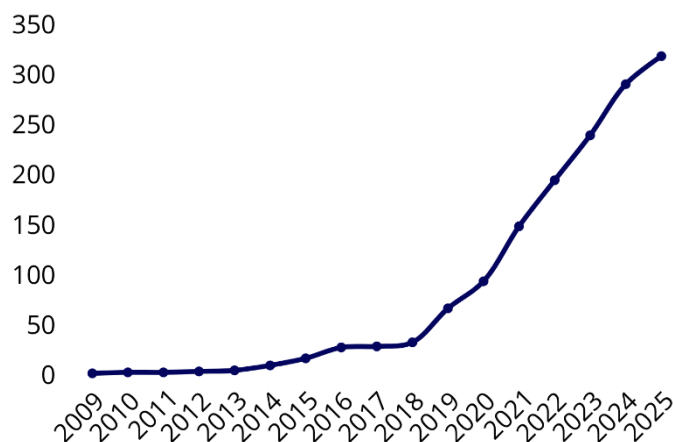


GRÁFICO 8 – NÚMERO DE COLEGIADOS CRIADOS E PORTARIAS DE REVOGAÇÃO RELACIONADAS A COLEGIADOS, POR ANO, NO CNJ. (JAN/2022 A JUL/2025).



²⁷ Portarias n. [353](#) e [362/2022](#), [62/2024](#) e [233/2025](#). A primeira Portaria de revogação formal de microcolegiados evidenciada data de 2022.

GRÁFICO 9 – QUANTITATIVO ACUMULADO DE COLEGIADOS CRIADOS (POR ANO) NO CNJ – ATÉ JULHO/2025 (DADOS DO PAINEL DE COLEGIADOS SEP).



93. Considera-se que o Painel de Colegiados **poderia ser aprimorado com a inclusão de filtros temporais que permitam identificar, por ano, o número de colegiados encerrados ou revogados**. Essa funcionalidade contribuiria para o monitoramento do ciclo de vida dessas instâncias, a avaliação da tempestividade de encerramentos e o fortalecimento da transparência sobre a gestão e descontinuidade dos colegiados.

94. Ademais, a análise dos documentos e páginas institucionais evidenciou situações que ilustram a sobreposição de atribuições e lacunas de atualização quanto ao status de colegiados, revelando fragilidades na governança de registros e acompanhamento dos trabalhos, vejam-se duas evidências:

Caso 1:

Observou-se que o CNJ, por meio da [Resolução n. 212, de 15 de dezembro de 2015](#), instituiu o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTET), que conta com o **Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas** ([Portaria Presidência-CNJ n. 5/2016](#)). Contudo, durante o **Seminário “Direito Fundamental ao Trabalho Decente: Caminhos para a Erradicação do Trabalho Escravo Contemporâneo”**, promovido por órgão diverso, o [Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário \(ODH\)](#) realizou a [segunda reunião do ciclo 2023–2024](#), na qual foram consolidadas propostas sobre o mesmo tema²⁸, posteriormente encaminhadas ao

²⁸ - Formação de Grupo de Trabalho específico para estudos relacionados ao trabalho doméstico, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

- Apreciação do Pedido de Providências nº 0004180-88.2020.2.00.0000, apresentado ao CNJ, em que o Ministério Público do Trabalho e a Defensoria Pública da União requerem a suspensão da ação de filiação socioafetiva que foi requerida pelo Desembargador Jorge Luiz Borba, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, após o resgate da trabalhadora [REDACTED]; – Concessão, pela segunda turma do STF, do

FONTET. A duplicidade temática evidencia sobreposição entre colegiados com competências correlatas – no caso, o Comitê do FONTET e o ODH –, o que indica a necessidade de racionalização e priorização de instâncias mais específicas para evitar redundâncias e otimizar o uso dos recursos humanos e institucionais. Constatou-se, ainda, que apenas uma das propostas debatidas (apoio à ratificação do Protocolo Facultativo de 2014, da Organização Internacional do Trabalho – OIT²⁹) teve desdobramento identificado, sem que as demais deliberações fossem publicadas nas atas do FONTET, que permanecem indisponíveis na [página do Fórum](#).

Caso 2

Foram evidenciadas fragilidades de controle e atualização no ciclo de vida dos colegiados, particularmente no acompanhamento de sua vigência e efetividade. O **Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CNGTIC.PJ)** – instituído pela Portaria Presidência-CNJ n. 47, de 4 de abril de 2014, com atribuições originalmente definidas no art. 3º³⁰ e

habeas corpus 232.303 da Defensoria Pública da União, que havia sido negado liminarmente pelo Ministro André Mendonça para garantir a liberdade suprimida de ██████;

- Apoio no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1053, que trata da imprescritibilidade do crime de redução à condição análoga à de escravo;
- Apoio à ratificação do Protocolo Facultativo de 2014, que atualiza a Convenção 29 da OIT;
- Integração do trabalho, como um direito humano, aos programas do Conselho Nacional de Justiça, especificado como um dos eixos do Observatório de Direitos Humanos do CNJ, tendo em vista que o trabalho digno e decente é imprescindível para a plena fruição dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, assim como é um dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU, do qual a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil são metas;
- Elaboração de Resolução sobre a tipificação das piores formas de trabalho rural e urbano como parâmetros para interpretação dos direitos;
- Solicitação ao Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTET), juntamente com seu Comitê Nacional Judicial, para: informar os dados sobre a temática entre os anos 2018 e 2023; e manter no site do FONTET o Cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- Solicitação à Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF/CNJ) de informações relacionadas ao cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos sobre o trabalho escravo no Brasil;
- Realização de evento sobre a temática do trabalho análogo ao escravo no Estado do Pará, de preferência nos Municípios de Marabá e Itaituba, devido à existência de muitos casos de trabalho análogo ao escravo nas cadeias da pecuária e garimpo.

(...)

²⁹ Vide acórdão do PJe/CNJ n. 0005429-35.2024.2.00.0000.

³⁰ Art. 3º Compete ao Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CNGTIC.PJ) promover estudos e coordenar trabalhos, inclusive para:

complementadas pela Resolução CNJ n. 370, de 28 de janeiro de 2021 – deveria atuar no acompanhamento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), inclusive quanto aos indicadores e metas nacionais previstos em seu art. 46 da Resolução CNJ n. 370/2021. Embora o colegiado constasse como vigente tanto no Painel de Colegiados¹⁸ quanto no Portal de Atos Normativos, não foram localizados registros recentes de reuniões ou deliberações – as últimas atas disponíveis remontam a 2019 –, tampouco indícios de atualização de sua composição desde a Portaria Presidência-CNJ n. 208, de 19 de dezembro de 2019. Paralelamente, verificou-se que parte das atividades originalmente atribuídas ao **CNGTIC.PJ** passou a ser executada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), com suporte do Comitê de Governança de TIC (CGOVTIC), conforme se observa dos relatórios de gestão do CNJ, anos 2022 e 2023, e dos registros no Processo SEI n. 03927/2025. Esse cenário sugere absorção parcial das funções do CNGTIC.PJ por outras instâncias e reforça a necessidade de revisão e racionalização da estrutura de colegiados voltados à área de tecnologia, de modo a evitar sobreposição de competências e garantir que os mecanismos de governança tecnológica mantenham coerência, atualização e utilidade.

95. Sobre os casos que podem **indicar a inatividade e/ou não atualização do status do colegiado**, citam-se as situações a seguir:

- **Grupo de Trabalho para apresentar proposta de revisão da Resolução CNJ n. 184/2013:** grupo com encerramento após 180 dias da sua constituição (art. 4º da Portaria Presidência-CNJ n. 176, de 7 de junho de 2024). De acordo com o portal de atos normativos do CNJ, o GT encontra-se vigente, enquanto o painel de colegiados¹⁸ indica o seu encerramento. Ocorreu alteração recente da Resolução CNJ n. 184/2013, conforme mostra a Resolução CNJ n. 604/2024, mas o acórdão contido no processo PJe Ato Normativo n. 0007991-17.2024.2.00.0000 não aborda se essas alterações advêm da conclusão dos trabalhos do GT em questão.

I – auxiliar a Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ;

II – promover o alinhamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação de todos os segmentos de justiça com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário;

III – propor o desenvolvimento de ações de TIC e zelar pela observância das diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico do Poder Judiciário;

IV – propor medidas preventivas e corretivas para o alcance de resultados estratégicos;

V – incentivar o desenvolvimento, implantação e o aperfeiçoamento dos processos eletrônicos judicial e administrativo pelos órgãos do Poder Judiciário;

VI – planejar a capacitação de servidores e magistrados em TIC; e

VII – identificar e propor soluções de tecnologias de interesse do Poder Judiciário, bem como buscar parcerias com órgãos e entes públicos e privados.

- **Grupo de Trabalho para a elaboração da doutrina técnico-operacional da Polícia Judicial:** grupo com encerramento após 60 dias da sua constituição (art. 4º da [Portaria Presidência-CNJ n. 368, de 16 de outubro de 2024](#)). De acordo com o [portal de atos normativos](#) do CNJ, o GT encontra-se vigente, enquanto o [painel de colegiados](#)¹⁸ indica o seu encerramento.
- **Grupo de Trabalho para a realização de estudos e propostas para a atualização da Resolução CNJ n° 64/2008, que dispõe sobre o afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional:** grupo com encerramento após 90 dias da sua constituição (art. 4º da [Portaria Presidência-CNJ n. 229, de 2 de julho de 2024](#)). De acordo com o [portal de atos normativos](#) do CNJ, o GT encontra-se vigente, enquanto o [painel de colegiados](#)¹⁸ indica o seu encerramento.
- **Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e à apresentação de propostas, com vistas à formulação de regulamento para adoção das medidas visando ao cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n° 635.659 (Tema 506), referente à posse de pequenas quantidades de *cannabis sativa* para uso pessoal:** grupo com encerramento após 30 dias, contados da data da primeira reunião realizada após a publicação da portaria de constituição (art. 3º da [Portaria Presidência-CNJ n. 16, de 28 de janeiro de 2025](#)). De acordo com o [portal de atos normativos](#) do CNJ, o GT encontra-se vigente, e o [painel de colegiados](#)¹⁸ não informa encerramento das atividades. Informações sobre reuniões e atividades do GT não se encontram disponibilizadas no portal.

96. Tais inconsistências sugerem fragilidade nos mecanismos de governança e controle, dificultando o acompanhamento das ações e o uso eficiente dos recursos humanos e financeiros. Os efeitos potenciais incluem sobreposição de esforços, descontinuidade de projetos e perda de rastreabilidade institucional, comprometendo os princípios da eficiência, publicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

97. As situações descritas sugerem que as fragilidades observadas têm como **causas**, em grande parte, três fatores combinados: (i) a ausência de mecanismos formais, prévios à criação de novos colegiados, que exijam verificar se já existem instâncias com competências semelhantes ou sobrepostas; (ii) a inexistência de um processo institucional padronizado para acompanhar o ciclo de vida de cada colegiado – incluindo início, prazos, entregas esperadas, conclusão dos trabalhos e encerramento formal; e (iii) a falta de integração entre as bases institucionais (Portal de Atos Normativos, Painel de Colegiados e processos SEI), o que dificulta a atualização consistente do status de cada colegiado, sobretudo após o cumprimento do seu objetivo específico.

98. Esses fatores, combinados ao ritmo de criação de novos colegiados nos últimos anos e à predominância de Grupos de Trabalho de prazo determinado, trazem **efeitos** práticos sobre a governança: risco de manutenção simultânea de colegiados com temáticas

semelhantes; risco de prolongar, no papel, colegiados cujas atividades já se encerraram; dificuldade de identificar claramente qual instância responde por determinado tema em dado momento; e, em consequência, maior probabilidade de sobreposição de esforços, de descontinuidade de iniciativas e de perda de rastreabilidade sobre decisões técnicas que subsidiam atos normativos ou políticas judiciárias. Esses efeitos impactam diretamente a transparência e o uso eficiente da capacidade institucional.

4.2.1.1. Atualização superveniente (ago/2025)

99. Após a execução dos testes de auditoria, foi editada a [Portaria Presidência-CNJ n. 233, de 4 de agosto de 2025](#), que **revogou 51 portarias de microcolegiados** instaurados entre 2020 e 2025 que já haviam cumprido seus efeitos, **incluindo as relativas aos quatro GTs mencionados no parágrafo 95** (Portarias n. 176/2024, 368/2024, 229/2024 e 16/2025), o que tende a sanar a divergência identificada entre o Painel de Colegiados e o Portal de Atos Normativos, vigente à época da auditoria.

100. Ainda assim, permanece pertinente acompanhar como serão mantidos os controles de encerramento e atualização tempestiva dos colegiados concluídos, de modo a assegurar a convergência entre as bases institucionais (Portal de Atos Normativos, Painel de Colegiados e SEI) e andamento do ciclo de vida desses grupos.

4.2.2. Critérios

- [IN Presidência-CNJ n. 94/2023](#) e [IN Presidência-CNJ 107/2025](#) (revogadora);
- [CF/1988](#), art. 37.

4.2.3. Evidências

- Conflito entre informações divulgadas no [portal de atos normativos](#) e no [painel de colegiados](#)¹⁸;
- Casos narrados ao longo do item 4.2.1, parágrafos 93 e 95;
- Situação relatada por servidores(as) durante reuniões realizadas para mapeamento de riscos atrelado ao tema auditado;
- [Portaria Presidência-CNJ n. 233/2025](#).

4.2.4. Da manifestação das unidades auditadas

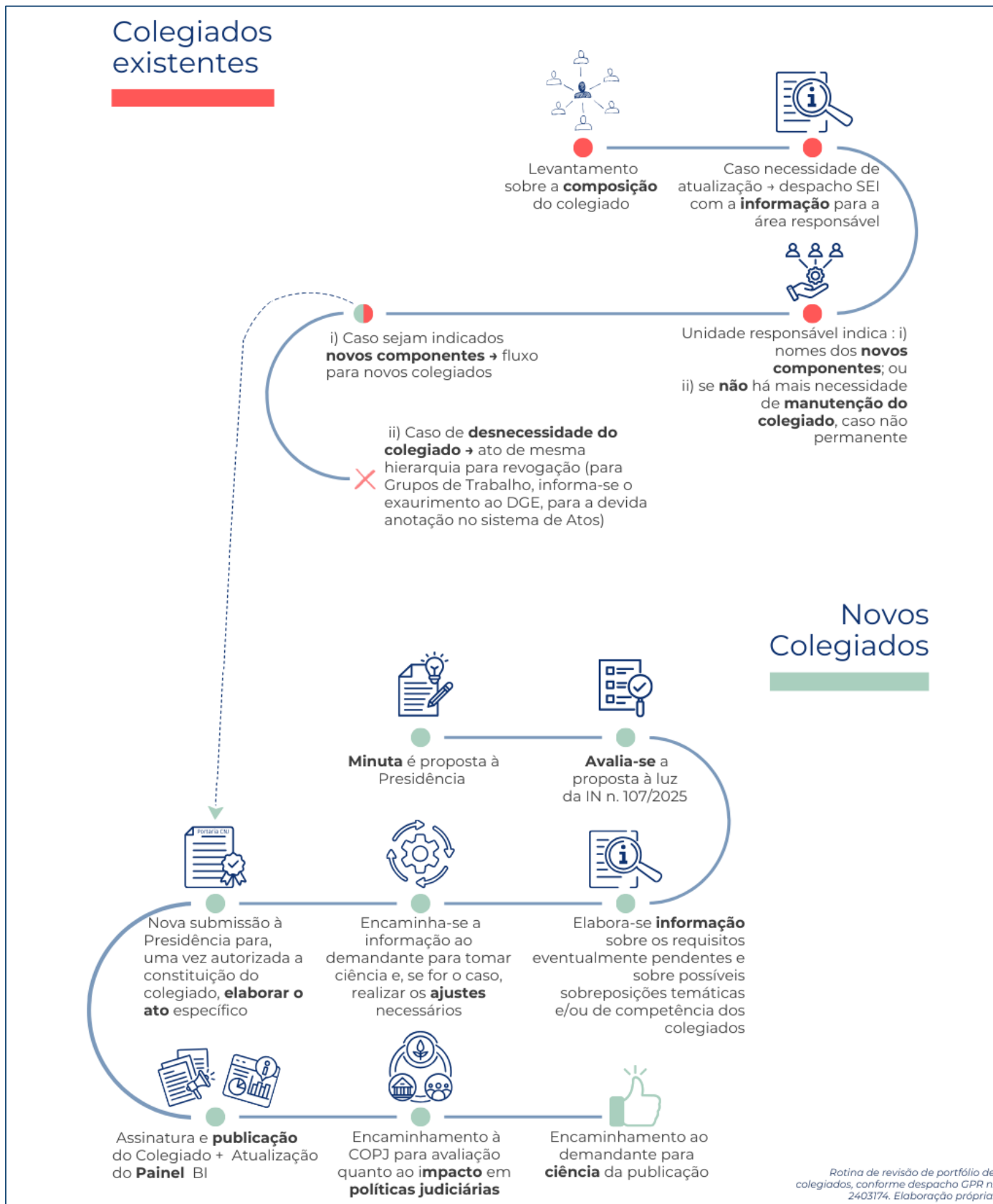
101. Em atendimento ao encaminhamento preliminar, apresentaram-se manifestações pela Presidência (GPR) e pela SEP, com destaque para a adoção de rotinas formais de apreciação de propostas de criação de colegiados, à luz da Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025, e para o papel atribuído à COPJ na análise de colegiados vinculados a políticas judiciárias.

102. Quanto ao aprimoramento de critérios para criação de novos colegiados e mitigação de sobreposições, o GPR descreveu rotina que inclui avaliação da proposta à luz da IN n. 107/2025 e elaboração de informação acerca de requisitos pendentes e de possíveis sobreposições temáticas e/ou de competência, com encaminhamento ao demandante para ajustes, se necessário, antes de nova submissão à Presidência. Além disso, a SEP informou que a avaliação para mitigar sobreposição já vem sendo implementada, notadamente no âmbito da COPJ, para colegiados vinculados a políticas públicas específicas.

103. No que se refere à suficiência dos instrumentos disponíveis ([Painel de Colegiados](#) e [Painel de PJNP](#)) para registro e divulgação tempestiva e padronizada de informações essenciais, o GPR consignou que o Painel, por sua natureza de BI, não comporta a disponibilização de documentos operacionais (pautas, atas, planos), recomendando, quando possível, sua reunião em páginas específicas no portal do CNJ, em ambiente único e acessível.

104. Quanto à rotina de **revisão do portfólio e ao tratamento de colegiados existentes ou novos**, o GPR descreveu o fluxo ilustrado a seguir:

FIGURA 2 – ROTINA DE REVISÃO DE PORTFÓLIO DE COLEGIADOS, CONFORME DESPACHO GPR N. 2403174. ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



4.2.5. Da conclusão da equipe de auditoria

105. As manifestações apresentadas pela Presidência (GPR), pela Secretaria-Geral (SG) e pela Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP) evidenciam que o CNJ dispõe, atualmente, de rotinas formais e estruturadas para a análise de propostas de criação de novos colegiados, com observância dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025, incluindo a avaliação de pertinência institucional, a análise de requisitos formais e a identificação de eventuais sobreposições temáticas ou de competência.

106. Destaca-se, nesse contexto, o papel atribuído à Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais (COPJ), especialmente no exame de colegiados vinculados a políticas públicas judiciárias, o que contribui para maior racionalidade na constituição de instâncias colegiadas e para o uso mais coordenado da capacidade institucional do Conselho.

107. No que se refere aos instrumentos de registro, monitoramento e divulgação, as unidades reconheceram que a substituição do painel anterior por [nova versão](#), sob a gestão do Gabinete da Presidência, representou avanço relevante na consolidação de informações estruturais relativas aos colegiados, tais como vigência, composição e status. Ao mesmo tempo, restou evidenciado que o Painel, por sua natureza de ferramenta de *Business Intelligence*, não se destina à centralização de documentos operacionais, os quais permanecem distribuídos em diferentes repositórios institucionais.

108. Quanto à gestão do portfólio de colegiados existentes, as manifestações descrevem a adoção de rotinas administrativas para acompanhamento periódico, contemplando a atualização de composições, a prorrogação de prazos, a revogação de atos normativos e o encerramento formal de colegiados que cumpriram seus objetivos, inclusive com a anotação do exaurimento de Grupos de Trabalho nos sistemas corporativos pertinentes.

109. Não obstante os avanços relatados, as manifestações indicam que a gestão do portfólio de colegiados se apoia, em parte, em procedimentos manuais e descentralizados, bem como que a consolidação das informações relativas às atividades, resultados e documentos produzidos pelos colegiados ainda demanda soluções institucionais complementares, de modo a assegurar maior padronização e transparência das informações.

110. Diante do conjunto das manifestações, conclui-se que o CNJ dispõe de mecanismos institucionais relevantes para a criação, o acompanhamento e o encerramento de colegiados, com evolução perceptível na governança do portfólio. Persistem, contudo, oportunidades de aprimoramento voltadas à integração de instrumentos, à consolidação das informações e ao fortalecimento de uma visão sistêmica e contínua sobre o ciclo de vida dos colegiados, aspectos essenciais para a sustentabilidade e a eficiência da governança institucional.

4.2.6. Das recomendações

111. Considerando os avanços institucionais relatados pelas unidades auditadas e as oportunidades de aprimoramento identificadas quanto à gestão do ciclo de vida dos colegiados, recomenda-se, respeitosamente, à **Presidência (GPR)**, com apoio da **Secretaria-Geral (SG)** e da **Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP)**, a adoção das seguintes medidas de fortalecimento da governança do portfólio de colegiados:

Recomendação	Criticidade	Principais riscos a serem mitigados ³¹
a. consolidar, no âmbito do Gabinete da Presidência, diretrizes institucionais para a gestão integrada do ciclo de vida dos colegiados , contemplando, de forma articulada, as etapas de proposição, análise, instituição, acompanhamento, prorrogação e encerramento, bem como entrega eventual de produtos;	Alta	R3, R5, R6
b. avaliar a pertinência de explicitar, em orientações institucionais ou guias operacionais, os critérios mínimos para análise prévia de propostas de criação de novos colegiados , incluindo parâmetros para identificação de sobreposições temáticas, complementariedade de escopos e racionalização da capacidade institucional;	Alta	R5, R6, R8
c. fortalecer a visão sistêmica do portfólio de colegiados , por meio de indicadores gerenciais e rotinas de monitoramento que permitam acompanhar, de forma periódica, a evolução do conjunto de colegiados ao longo do tempo – inclusive quanto ao quantitativo de instâncias criadas, encerradas e em funcionamento por ano –, bem como sua atualidade, relevância e resultados, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão estratégica da Presidência e do Plenário;	Alta	R8, R11, R16
d. promover o aperfeiçoamento progressivo dos instrumentos de registro e monitoramento , de modo a ampliar a consolidação das informações relativas às atividades, resultados e documentos produzidos pelos colegiados, respeitadas as limitações inerentes às ferramentas de <i>Business Intelligence</i> e a necessidade de soluções complementares;	Média	R12, R13, R16
e. fomentar a integração entre o Painel de Colegiados, o painel de Políticas Judiciárias Nacionais Programáticas (PJNP) e outros repositórios institucionais , com vistas a	Média	R12, R13, R16

³¹ Quadro 3 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS.

Recomendação	Críticidade	Principais riscos a serem mitigados ³¹
reduzir a dispersão de informações e a ampliar a transparência ativa e a gestão do conhecimento no âmbito do CNJ;		

112. Salienta-se que as recomendações foram classificadas quanto à sua criticidade com base no nível de risco residual identificado na matriz de riscos da auditoria³¹, considerando o impacto institucional e a probabilidade de ocorrência dos eventos associados.

113. As recomendações acima possuem **caráter estratégico, orientativo e prospectivo**, com foco na **gestão do portfólio de colegiados**, voltadas à consolidação dos mecanismos já existentes e ao fortalecimento da governança institucional, contribuindo para maior racionalidade, eficiência e sustentabilidade na utilização dessas instâncias no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

114. A implementação será acompanhada **quadrimestralmente**, pelo prazo de **1 ano**, por meio da observação de marcos institucionais e da evolução dos instrumentos de governança e transparência, sem prejuízo de reavaliação em futuras ações de auditoria ou consultoria.

5. CONCLUSÃO

115. Esta auditoria teve por objetivo avaliar a constituição, o funcionamento e a demonstração de resultados dos colegiados do Conselho Nacional de Justiça, à luz dos normativos vigentes e das práticas operacionais observadas durante a execução dos trabalhos, considerando-se o papel estratégico dessas instâncias na formulação, coordenação e implementação das políticas judiciárias nacionais.

116. **Os resultados consolidados dos testes de auditoria indicam desempenho geral satisfatório, com nível global de aderência aproximado de 72,7%**³² (vide o [painel de resultados dos testes de auditoria](#)), distribuído entre os eixos de Constituição, Funcionamento e Resultados – como se observa dos Gráficos Gráfico 10 e Gráfico 11. Esse desempenho evidencia que os colegiados, em sua maioria, vêm sendo constituídos de forma regular, executam atividades compatíveis com seus mandatos e produzem entregas relevantes para o CNJ e para o Poder Judiciário. Ao mesmo tempo, os achados demonstram a existência de **oportunidades relevantes de fortalecimento institucional, sobretudo no que se refere à sistematização, ao monitoramento e à transparência das informações produzidas.**

GRÁFICO 10 – DESEMPENHO GERAL DO CNJ EM RELAÇÃO AOS TESTES DE AUDITORIA.

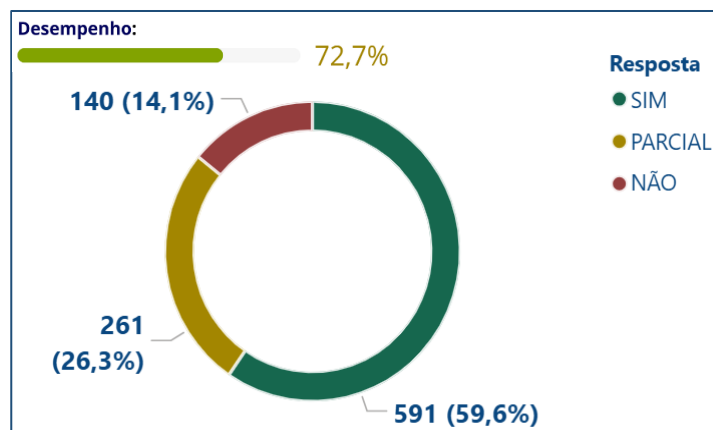
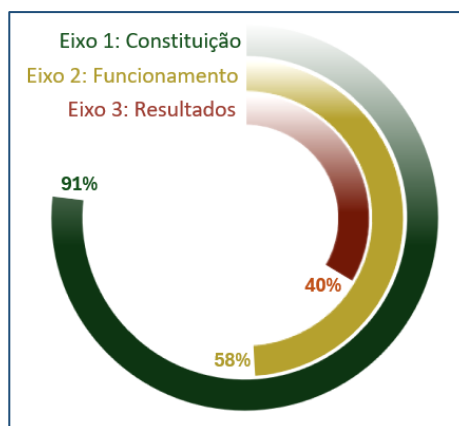


GRÁFICO 11 – DESEMPENHO POR EIXO NOS TESTES DE AUDITORIA.



³² Atribuíram-se dois pontos para as respostas Sim, um para Parcial e zero Para não. O desempenho foi calculado então pela razão entre a pontuação atingida e a pontuação máxima possível.

117. No **Eixo Constituição**, observou-se **grau elevado de conformidade normativa**. De modo geral, os colegiados são instituídos em aderência ao Regimento Interno do CNJ e às Instruções Normativas aplicáveis, em especial à Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025. Persistem, contudo, situações pontuais de lacunas formais – como atos de designação sem detalhamento suficiente de atribuições, responsabilidades de coordenação e apoio operacional – que, embora não representem o padrão institucional, podem repercutir no funcionamento cotidiano e na clareza de papéis.

118. No **Eixo Funcionamento**, verificou-se **maior heterogeneidade entre os colegiados**. Foram identificadas rotinas ativas de trabalho, realização de reuniões e produção de entregas relevantes; entretanto, constatou-se assimetria na formalização de práticas de governança, especialmente quanto à elaboração de planos de trabalho, ao acompanhamento de metas, ao registro sistemático de reuniões em atas e à consolidação documental nos processos administrativos. Em parte dos casos, o funcionamento mostrou-se fortemente dependente da atuação individual de gabinetes ou coordenações específicas, **sem respaldo em rotinas institucionais plenamente padronizadas**, o que impacta a previsibilidade, a continuidade administrativa e a rastreabilidade das informações.

119. No **Eixo Resultados**, os exames indicaram **fragilidades mais sensíveis**. Embora seja possível identificar resultados materiais relevantes (como propostas normativas, eventos institucionais, ações de política judiciária e encaminhamentos operacionais), nem sempre essas entregas se encontram formalmente consolidadas em **relatórios de atividades ou associadas de modo rastreável aos colegiados responsáveis**. Essa limitação reduz a visibilidade institucional sobre o valor agregado por cada colegiado e dificulta tanto a transparência ativa quanto o aprendizado e a memória organizacional.

120. Durante o transcurso da auditoria, contudo, verificou-se a adoção de **medidas estruturantes relevantes por parte da Presidência e das unidades envolvidas**, com destaque para a migração da governança do [Painel de Colegiados](#) para o Gabinete da Presidência, a atuação da COPJ na coordenação sistêmica das informações, a estruturação de fluxos para atualização de atos normativos e o reconhecimento institucional das obrigações estabelecidas pela Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025. **Tais iniciativas representam avanço significativo na consolidação da governança dos colegiados e demonstram engajamento institucional na superação das fragilidades identificadas**.

121. Em síntese, os achados não indicam ausência de atuação ou inefetividade dos colegiados, mas revelam **oportunidades de amadurecimento institucional**, voltadas à consolidação de práticas mais previsíveis, padronizadas e sustentáveis de governança, documentação e divulgação de resultados. O fortalecimento desses mecanismos tende a ampliar a capacidade do CNJ de demonstrar, de forma transparente, o valor público gerado por seus colegiados, preservando a legitimidade, a credibilidade institucional e a continuidade administrativa.

122. As recomendações apresentadas neste relatório final foram formuladas com **caráter estratégico, orientativo e prospectivo**, buscando potencializar os avanços já alcançados e apoiar a consolidação de práticas institucionais alinhadas às boas práticas de

governança pública e às diretrizes normativas vigentes, **em benefício do próprio CNJ e da sociedade.**

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

123. Ante as conclusões da presente auditoria, nos termos do art. 52 da Resolução CNJ n. 309/2020, sugere-se encaminhar o presente **Relatório de Auditoria** às unidades constantes do quadro a seguir, para ciência do relatório, bem como para a **avaliação e adoção de providências** atinentes às Recomendações expedidas:

Recomendações	Unidade
4.1.6	GPR, com o apoio da SG/SEP
4.2.6	

124. Sugere-se, ainda, o encaminhamento do presente relatório final aos **Gabinetes de Conselheiros e Conselheiras**, para **ciência** de sua íntegra, em especial das conclusões (Capítulo 5) e das recomendações expedidas às unidades auditadas, conforme disposto no parágrafo anterior.

APÊNDICE A – REQUISITOS DE CRIAÇÃO DE COLEGIADOS

Tipo de Colegiado	Teste
<p>Comissão Permanente</p>	<p>Verificar se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • há vinculação à estrutura organizacional; • a composição atende ao quantitativo mínimo de três conselheiros e representação proporcional, conforme categoria profissional; • há pelo menos um conselheiro não integrante da magistratura; • os representantes foram eleitos pelo plenário; • a designação de competências e atribuições de governança e gestão sobre um ou mais temas de competência do Plenário do CNJ; • são presididas por conselheiro.
<p>Comissão Temporária</p>	<p>Verificar se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o ato constitutivo define escopo e prazo; • a composição atende ao quantitativo mínimo de três conselheiros; • há pelo menos um conselheiro não integrante da magistratura; • os representantes foram eleitos pelo plenário; • a designação foi para o desempenho de competências, atribuições ou atividades específicas sobre tema de competência do Plenário do CNJ; • são presididas por conselheiro.
<p>Comitê Deliberativo</p>	<p>Verificar se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a duração do comitê é indeterminada; • o desempenho das competências e atribuições é de governança e gestão sobre tema específico; • foram estabelecidos termos e limites sobre sua atuação no ato de constituição; • possui função deliberativa; • o comitê gestor de política judiciária nacional e o comitê gestor de Fórum são presididos preferencialmente por conselheiros, enquanto os demais comitês são presididos ou coordenados por Conselheiro(a) do CNJ ou por Juiz(a) Auxiliar da Presidência do CNJ; • constituídos por ato do Presidente do CNJ (podendo ser delegada ao SG, SEP ou DG, observadas as áreas de atuação) ou, quando o respectivo tema for relacionado à competência correccional do CNJ e a serviços auxiliares do Poder Judiciário, por ato do Corregedor Nacional de Justiça.
<p>Comitê Não Deliberativo</p>	<p>Verificar se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • foi atribuída a função técnica-consultiva; • possui natureza não deliberativa; • foram estabelecidos termos e limites no ato de constituição; • são presididos ou coordenados por Conselheiro(a) do CNJ ou por Juiz(a) Auxiliar da Presidência do CNJ; • constituídos por ato do Presidente do CNJ (podendo ser delegada ao SG, SEP ou DG, observadas as áreas de atuação) ou, quando o respectivo tema for relacionado à competência correccional

	do CNJ e a serviços auxiliares do Poder Judiciário, por ato do Corregedor Nacional de Justiça.
Comissão ou Comitê Avaliador	<p>Verificar se:</p> <ul style="list-style-type: none"> o ato especifica a função para o exercício de papéis de julgamento e avaliação em premiações ou outros certames instituídos pelo CNJ; foram estabelecidos termos e limites no ato de constituição são presididos ou coordenados por Conselheiro(a) do CNJ ou por Juiz(a) Auxiliar da Presidência do CNJ; constituídos por ato do Presidente do CNJ (podendo ser delegada ao SG, SEP ou DG, observadas as áreas de atuação) ou, quando o respectivo tema for relacionado à competência correccional do CNJ e a serviços auxiliares do Poder Judiciário, por ato do Corregedor Nacional de Justiça.
Fórum	<p>Verificar se:</p> <ul style="list-style-type: none"> consiste em instância discursiva; possui natureza colaborativa, analítica e/ou propositiva; a duração do fórum é indeterminada; foi constituída para reflexão de temas de interesse do CNJ que impactem políticas públicas e a prestação dos serviços do Poder Judiciário; foram estabelecidos termos e limites no ato de constituição são presididos ou coordenados por Conselheiro(a) do CNJ ou por Juiz(a) Auxiliar da Presidência do CNJ; constituídos por ato do Presidente do CNJ (podendo ser delegada ao SG, SEP ou DG, observadas as áreas de atuação) ou, quando o respectivo tema for relacionado à competência correccional do CNJ e a serviços auxiliares do Poder Judiciário, por ato do Corregedor Nacional de Justiça.
Colegiado Executivo	<p>Verificar se:</p> <ul style="list-style-type: none"> possui funções executivas; a duração é indeterminada; foi criada para o exercício de atribuições ou desempenho de atividades para alcance de finalidade(s) ou objetivo(s); foram estabelecidos termos e limites no ato de constituição; são presididos ou coordenados por Conselheiro(a) do CNJ ou por Juiz(a) Auxiliar da Presidência do CNJ; constituídos por ato do Presidente do CNJ (podendo ser delegada ao SG, SEP ou DG, observadas as áreas de atuação) ou, quando o respectivo tema for relacionado à competência correccional do CNJ e a serviços auxiliares do Poder Judiciário, por ato do Corregedor Nacional de Justiça.
Grupo de Trabalho	<p>Verificar se</p> <ul style="list-style-type: none"> é de caráter executivo; possui duração determinada; foi criado para a desempenho de tarefa(s) ou entrega(s) de produto(s) específico(s) para alcance de finalidade(s) ou objetivo(s) determinado(s) no ato de sua constituição;

	<ul style="list-style-type: none">• são presididos ou coordenados por Conselheiro(a) do CNJ ou por Juiz(a) Auxiliar da Presidência do CNJ, ou coordenados por servidores do CNJ, quando se tratar de questões internas do órgão;• constituídos por ato do Presidente do CNJ (podendo ser delegada ao SG, SEP ou DG, observadas as áreas de atuação) ou, quando o respectivo tema for relacionado à competência correccional do CNJ e a serviços auxiliares do Poder Judiciário, por ato do Corregedor Nacional de Justiça.
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

APÊNDICE B – QUESTÕES E SUBQUESTÕES DE AUDITORIA

EIXO	QUESTÃO DE AUDITORIA	SUBQUESTÃO
<p>01 – Constituição dos Colegiados</p>	<p>1ª Questão (Q.1): Os colegiados instituídos pelo CNJ foram formalmente criados conforme os requisitos previstos nos normativos?</p>	<p>Q.1.1 Os colegiados definidos no art. 2º da IN Presi n. 94/2023 se enquadram aos seus requisitos? Q.1.2 A solicitação para constituição do colegiado foi dirigida à autoridade competente, contendo a motivação e a proposta de ato de instituição, conforme os requisitos formais previstos? Q.1.3 O ato que instituiu o Colegiado contemplou os critérios mínimos exigidos? Q.1.4 O ato de designação da composição do colegiado dispôs dos requisitos mínimos exigidos (no caso de Fórum, se o ato se deu por meio do respectivo comitê gestor)? Q.1.5 O ato que instituiu Grupo de Trabalho dispôs dos requisitos mínimos exigidos? Q.1.6 A publicação do ato de constituição do colegiado, bem como sua eventual prorrogação, foi comunicada à SEP por meio do processo administrativo? Q.1.7 A criação do conselho consultivo no âmbito do Departamento de Pesquisas Judiciárias atende aos parâmetros exigidos?</p>
<p>02 – Funcionamento dos Colegiados</p>	<p>2ª Questão (Q.2): Os colegiados estão em efetivo funcionamento, observando a composição, a realização de reuniões, a deliberação e os registros exigidos nos seus atos de criação e normas internas?</p>	<p>Q.2.8 Os colegiados promovem reuniões periódicas, registradas em ata e com divulgação no Portal do CNJ? Q.2.9 As solicitações de prorrogação de prazo foram encaminhadas tempestivamente à autoridade competente? Q.2.10 Os pedidos de prorrogação apresentados pelos colegiados foram razoáveis, considerando o prazo originalmente definido, as entregas previstas e os resultados alcançados? Q.2.11 As reuniões dos colegiados são realizadas preferencialmente na modalidade remota? Q.2.12 No processo administrativo instaurado para o colegiado, são inseridos os documentos e referências pertinentes ao trabalho realizado? Q.2.13 As comissões permanentes e temporárias comunicaram tempestivamente à presidência os assuntos e as metas de sua atuação, os quais foram submetidos à discussão e aprovação pelo Plenário? Q.2.14 Os colegiados possuem plano de trabalho e atendem às metas nele instituídas? Q.2.15 O CNJ adota medidas para que os colegiados não permaneçam por longo prazo sem representantes? Q.2.16 O CNJ, por meio de unidade especializada, dá suporte e consolida informações sobre os colegiados? Q.2.17 O Conselho Consultivo desenvolveu as atribuições prescritas no art. 40 do RICNJ?</p>

EIXO	QUESTÃO DE AUDITORIA	SUBQUESTÃO
<p>03 – Resultados dos colegiados</p>	<p>3ª Questão (Q.3): Os colegiados constituídos possuem plano de trabalho, produzem relatórios consistentes e atendem às metas instituídas, demonstrando resultados?</p>	<p>Q.3.18 Os colegiados apresentam relatório, consolidando resultados e gastos realizados para execução de suas atividades?</p> <p>Q.3.19 Os resultados apresentados foram implementados e publicados?</p>

APÊNDICE C – MATRIZ DE ACHADOS

Descrição Sumária	Critério	Situação encontrada	Evidência	Causa	Efeito	Recomendações
<p>4.1 Fragilidades na sistematização e no registro dos trabalhos dos colegiados, com efeitos na transparência e na mensuração de resultados</p>	<p>Lei n. 12.527/2011, art. 6º – que estabelece o dever de assegurar a gestão transparente da informação e sua divulgação de interesse coletivo;</p> <p>IN CNJ-Presidência n. 107/2025, que sucedeu a IN 94/2023, especialmente os arts. 6º e 11 – sobre designação, coordenação e rotinas de funcionamento e prestação de contas dos colegiados;</p> <p>Resolução CNJ n. 215/2015, art. 40 – que disciplina a divulgação de informações relativas às atividades institucionais, incluindo colegiados;</p> <p>Portaria Presidência-CNJ n. 406/2024, art. 8º – que trata da transparência e publicidade institucional dos atos e instrumentos de governança do Conselho;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de fluxos operacionais padronizados e atualizados aplicáveis aos colegiados; - Inexistência ou desatualização de planos de trabalho, atas, relatórios e registros formais; - Páginas específicas no portal institucional desatualizadas ou inativas; - Falta de caixa própria no SEI para comissões permanentes, dificultando rastreabilidade; - O painel de colegiados, embora previsto para centralização de informações, encontra-se desatualizado, sem identificação de entregas e resultados. 	<p>Ausência de atas e registros atualizados de reuniões em páginas do Portal do CNJ, especialmente das Comissões Permanentes.</p> <p>Painel de Colegiados com baixo nível de alimentação e sem detalhamento das entregas e resultados.</p> <p>Processos SEI n. 07519/2022 e 04799/2024, de colegiados sem planos de trabalho, cronogramas ou relatórios de atividades.</p> <p>Situação relatada por servidores(as) durante reuniões realizadas para mapeamento de riscos atrelados ao tema auditado.</p>	<p>Diante dessas constatações, a análise das causas mais prováveis aponta:</p> <ol style="list-style-type: none"> assimetria de orientação e capacitação sobre responsabilidades e produtos documentais exigidos entre colegiados; ausência de procedimentos operacionais mínimos (fluxos, guias e modelos para plano, ata, relatório e indicadores), o que reduz a padronização. O normativo (IN 94/2023 e, hoje, IN 107/2025) define o “o quê”, mas não detalha o “como” operacional; foco predominante na entrega material, com menor ênfase na governança de registros e na documentação sistemática; necessidade de papel institucional mais claro para o acompanhamento coordenado dos colegiados (orientação e monitoramento contínuos); recursos organizacionais (pessoal e material) aquém do necessário em alguns casos; e baixa integração sistêmica para automatizar etapas de gestão dos colegiados, a depender do tipo. <p>Como efeito, tem-se que, em conjunto, tais fatores contribuem para riscos de sobreposição entre colegiados, decisões gerenciais baseadas em informação incompleta, decorrente da memória</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão ineficiente, com risco de sobreposição de atividades e descontinuidade de ações. - Dificuldade de mensurar os resultados e impacto das atividades dos colegiados. - Descumprimento de princípios constitucionais da administração pública (eficiência, publicidade, transparência). - Fragilidade na prestação de contas e no controle social. - Risco de desvalorização institucional da atuação dos colegiados. 	<p>4.1.6 Das recomendações</p> <p>Considerando os avanços já implementados pelas unidades auditadas e os desafios ainda identificados quanto à consolidação das práticas de governança dos colegiados, recomenda-se à Presidência (GPR), com apoio da Secretaria-Geral (SG) e da Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP), a adoção das seguintes medidas de aprimoramento institucional:</p> <ol style="list-style-type: none"> consolidar, no âmbito do Gabinete da Presidência, diretrizes institucionais claras quanto às responsabilidades pela governança, supervisão e consolidação das informações relativas aos colegiados, de modo a fortalecer o papel central de coordenação já exercido pelo GPR/COPJ; promover a elaboração e a disponibilização gradual de modelos-padrão institucionais de plano de trabalho, relatório anual de atividades e atas de reuniões, observadas as disposições da Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025, com vistas a reduzir assimetrias de interpretação e conferir maior uniformidade e comparabilidade às informações produzidas pelos colegiados, avaliando-se, ainda, a pertinência de criação de documento modelo para o registro de lições aprendidas e de memória dos trabalhos desenvolvidos, durante e/ou ao final das atividades do colegiado, inclusive nas hipóteses em que não tenham sido produzidos produtos formais específicos; avaliar a pertinência de desenvolver guias operacionais institucionais contendo orientações mínimas sobre fluxos de governança, periodicidade de reuniões, prazos para elaboração e publicação de documentos e boas práticas de transparência ativa, respeitada a diversidade temática e funcional dos colegiados; dar continuidade às ações de orientação e capacitação já iniciadas, com foco específico nas obrigações relacionadas à documentação de resultados, à elaboração de relatórios e à alimentação tempestiva e qualificada do Painel de Colegiados e das páginas institucionais correlatas;

Descrição Sumária	Critério	Situação encontrada	Evidência	Causa	Efeito	Recomendações
				institucional frágil (função da rotatividade de mandatos/presidências), dificuldade de mensurar valor gerado e descumprimento de obrigações de transparência – com impactos na percepção institucional sobre a atuação dos colegiados. Parte dessas fragilidades já havia sido registrada no relatório de Auditoria de Transparência Ativa (SEI n. 05764/2024, Doc. 2243192, achado 4.1).		<p>e. avançar, de forma incremental, na integração entre sistemas corporativos e instrumentos de gestão, de modo a reduzir a dependência de procedimentos manuais e a ampliar a confiabilidade e a atualização das informações relativas aos colegiados;</p> <p>f. definir, no âmbito da governança institucional, estratégia integrada para a divulgação pública das informações dos colegiados, combinando o uso do Painel de Colegiados com páginas específicas no portal do CNJ, de forma a potencializar a transparência ativa, a gestão do conhecimento e o acesso da sociedade às informações produzidas, bem como estabelecer mecanismo de memória institucional formalizada dos colegiados, de fácil acesso e interação, que contemple, conforme a natureza do colegiado e de seus produtos, atas, reuniões, relatórios, painéis, documentos produzidos e eventuais deliberações ou aprovações posteriores pela Presidência ou pelo Plenário;</p> <p>g. avaliar a institucionalização de mecanismo de apoio técnico especializado aos colegiados, a ser acionado sob demanda e coordenado pela Presidência, de modo que solicitações de subsídios técnicos, pareceres ou notas técnicas possam ser encaminhadas a unidades do CNJ com domínio temático na matéria tratada, fortalecendo os resultados produzidos pelos colegiados.</p>
4.2 Controles insuficientes sobre criação e funcionamento dos colegiados, com risco de sobreposição de ações ou inatividade	I.N. Presidência-CNJ n. 94/2023 e IN Presidência-CNJ 107/2025 (revogadora); CF/1988 , art. 37.	<p>- Existência de colegiados com competências similares, com risco de sobreposição parcial ou integral de ações;</p> <p>- Presença de colegiados aparentemente inativos, embora classificados como vigentes nos atos normativos do CNJ ou no Painel de Colegiados;</p> <p>- Ausência de relatórios de atividades próprios para grande parte dos colegiados, o que dificulta o acompanhamento da atuação e dos resultados;</p> <p>- Painel de Colegiados, ainda que promissor, não atualizado com regularidade e com foco limitado a informações cadastrais (nome, tipo, vigência), não sendo capaz de refletir de forma adequada o funcionamento efetivo, as entregas, o fluxo de criação/extinção por ano e a relevância de cada colegiado.</p>	<p>Conflito entre informações divulgadas no portal de atos normativos e no painel de colegiados;</p> <p>Casos narrados ao longo do item 4.2.1, parágrafos 93 e 95;</p> <p>Situação relatada por servidores(as) durante reuniões realizadas para mapeamento de riscos atrelado ao tema auditado;</p> <p>Portaria Presidência-CNJ n. 233/2025.</p>	(i) a ausência de mecanismos formais, prévios à criação de novos colegiados, que exijam verificar se já existem instâncias com competências semelhantes ou sobrepostas; (ii) a inexistência de um processo institucional padronizado para acompanhar o ciclo de vida de cada colegiado – incluindo início, prazos, entregas esperadas, conclusão dos trabalhos e encerramento formal; e (iii) a falta de integração entre as bases institucionais (Portal de Atos Normativos, Painel de Colegiados e processos SEI), o que dificulta a atualização consistente do	Esses fatores, combinados ao ritmo de criação de novos colegiados nos últimos anos e à predominância de Grupos de Trabalho de prazo determinado, trazem efeitos práticos sobre a governança: risco de manutenção simultânea de colegiados com temáticas semelhantes; risco de prolongar, no papel, colegiados cujas atividades já se encerraram; dificuldade de identificar claramente qual instância responde por determinado tema em dado momento; e, em consequência, maior probabilidade de sobreposição de esforços, de	<p>4.2.6 Das recomendações</p> <p>Considerando os avanços institucionais relatados pelas unidades auditadas e as oportunidades de aprimoramento identificadas quanto à gestão do ciclo de vida dos colegiados, recomenda-se à Presidência (GPR), com apoio da Secretaria-Geral (SG) e da Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP), a adoção das seguintes medidas de fortalecimento da governança do portfólio de colegiados:</p> <p>a. consolidar, no âmbito do Gabinete da Presidência, diretrizes institucionais para a gestão integrada do ciclo de vida dos colegiados, contemplando, de forma articulada, as etapas de proposição, análise, instituição, acompanhamento, prorrogação e encerramento;</p> <p>b. avaliar a pertinência de explicitar, em orientações institucionais ou guias operacionais, os critérios mínimos para</p>

Descrição Sumária	Critério	Situação encontrada	Evidência	Causa	Efeito	Recomendações
				<p>status de cada colegiado, sobretudo após o cumprimento do seu objetivo específico.</p>	<p>descontinuidade de iniciativas e de perda de rastreabilidade sobre decisões técnicas que subsidiam atos normativos ou políticas judiciárias. Esses efeitos impactam diretamente a transparência e o uso eficiente da capacidade institucional.</p>	<p>análise prévia de propostas de criação de novos colegiados, incluindo parâmetros para identificação de sobreposições temáticas, complementariedade de escopos e racionalização da capacidade institucional;</p> <p>c. fortalecer a visão sistêmica do portfólio de colegiados, por meio de indicadores gerenciais e rotinas de monitoramento que permitam acompanhar, de forma periódica, a evolução do conjunto de colegiados ao longo do tempo – inclusive quanto ao quantitativo de instâncias criadas, encerradas e em funcionamento por ano –, bem como sua atualidade, relevância e resultados, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão estratégica da Presidência e do Plenário;</p> <p>d. promover o aperfeiçoamento progressivo dos instrumentos de registro e monitoramento, de modo a ampliar a consolidação das informações relativas às atividades, resultados e documentos produzidos pelos colegiados, respeitadas as limitações inerentes às ferramentas de <i>Business Intelligence</i> e a necessidade de soluções complementares;</p> <p>e. fomentar a integração entre o Painel de Colegiados, o painel de Políticas Judiciárias Nacionais Programáticas (PJNP) e outros repositórios institucionais, com vistas a reduzir a dispersão de informações e a ampliar a transparência ativa e a gestão do conhecimento no âmbito do CNJ.</p>

APÊNDICE D – QUADRO DE REFERÊNCIA DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Unidade	Achado	Encaminhamento preliminar	Providências adotadas
<p>GPR SG SEP</p>	<p>4.1 Fragilidades na sistematização e no registro dos trabalhos dos colegiados, com efeitos na transparência e na mensuração de resultados</p>	<p>Encaminhamentos do Relatório Preliminar</p> <p>À Presidência (GPR), em conjunto com a Secretaria-Geral (SG), a Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP) e os Gabinetes de Conselheiros(as), para que se manifestem, à luz das possíveis causas apresentadas no parágrafo 68, quanto às medidas possíveis de adoção, especialmente no sentido de:</p> <ol style="list-style-type: none"> assegurar que, nas novas designações, sejam atualizados os atos normativos de constituição dos colegiados, observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025, de modo a uniformizar rotinas e responsabilidades; promover capacitação dos membros e servidores(as) que atuam em colegiados, com foco nas obrigações de transparência, documentação de resultados e elaboração de relatórios com os produtos obtidos; avaliar a elaboração e disponibilização de modelos-padrão de plano de trabalho, relatório de atividades e atas de reuniões, a fim de consolidar práticas de governança e sistematizar a documentação dos colegiados; analisar a viabilidade de criação de guias operacionais contendo fluxos internos mínimos de governança, periodicidade recomendada de reuniões e prazos para publicação de atas e relatórios, observando os critérios de transparência e acessibilidade; reavaliar a capacidade operacional e a necessidade de reestruturação de unidade interna com competência para supervisionar, orientar e consolidar informações sobre os colegiados, fortalecendo o acompanhamento institucional; reforçar junto às unidades responsáveis a importância da alimentação contínua e detalhada do Painel de Colegiados (SEP), incluindo entregas, metas e resultados obtidos; examinar a viabilidade de desenvolvimento ou integração de sistema eletrônico unificado para registro, monitoramento e divulgação das atividades dos colegiados, de modo a automatizar etapas e substituir gradualmente processos manuais, obtendo mecanismo mais efetivo que o painel de colegiados. 	<p>Síntese do tópico 4.1.4: As unidades auditadas informaram a adoção de medidas estruturantes voltadas ao aprimoramento da governança dos colegiados, com destaque para a transferência da gestão do Painel de Colegiados para o Gabinete da Presidência (GPR) e a reorganização dos fluxos de governança associados. O GPR informou a instituição de fluxo de trabalho para assegurar a atualização tempestiva dos atos normativos de designação, bem como a adoção de providências para automação parcial dessas rotinas, em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).</p> <p>A Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP) destacou que, após a alteração do modelo de governança, a Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais (COPJ) passou a atuar na orientação e capacitação das equipes envolvidas, com impacto positivo na padronização das informações e na conformidade dos registros. Quanto à padronização documental e à elaboração de guias operacionais, as manifestações indicaram que o tema permanece em fase de consolidação, associado às iniciativas de melhoria contínua.</p> <p>As unidades consignaram, ainda, que a concentração da governança no GPR/COPJ passou a atender à necessidade de supervisão e consolidação das informações relativas aos colegiados. Em relação aos sistemas, foi informado que o novo Painel de Colegiados, por sua natureza de ferramenta de <i>Business Intelligence</i>, não comporta o armazenamento de documentos operacionais, sendo indicada a utilização de páginas específicas no portal do CNJ para fins de transparência ativa, bem como a adoção de providências para a desativação do painel anteriormente utilizado.</p> <p>Recomendações: Ver coluna Recomendações do APÊNDICE C – MATRIZ DE ACHADOS.</p>

		Ressalta-se que os encaminhamentos supra buscam fomentar soluções estruturantes, de modo que a superação das fragilidades observadas resulte em práticas de governança mais previsíveis, rastreáveis e transparentes.	
GPR SG SEP	4.2 Controles insuficientes sobre criação e funcionamento dos colegiados, com risco de sobreposição de ações ou inatividade	<p>Encaminhamentos do Relatório Preliminar</p> <p>Solicita-se manifestação à Presidência (GPR), em conjunto com a Secretaria-Geral (SG) e a Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP), à luz das causas e efeitos descritos nos parágrafos 97 e 98, quanto à viabilidade e às condições necessárias para:</p> <ol style="list-style-type: none"> aprimorar os critérios normativos e operacionais de criação de novos colegiados, prevendo avaliação prévia de colegiados já existentes com escopo semelhante, de modo a mitigar sobreposições de competência e favorecer o uso coordenado da capacidade institucional, especialmente diante do volume de criações recentes e da predominância de Grupos de Trabalho de curta duração; avaliar se os instrumentos hoje disponíveis – em especial o Painel de Colegiados e o painel de Políticas Judiciárias Nacionais Programáticas (PJNP) – são suficientes para registrar e divulgar, de forma tempestiva e padronizada, informações essenciais sobre: atas e pautas de reuniões; plano de trabalho; metas e entregas previstas; resultados alcançados; e situação de vigência/encerramento do colegiado; descrever a rotina atualmente adotada (se existente) ou, se for o caso, a necessidade de instituir rotina periódica de revisão do portfólio de colegiados, contemplando: (i) análise de atualidade e relevância das atribuições; (ii) verificação de atividade efetiva e resultados entregues; (iii) encerramento e baixa formal de colegiados que já cumpriram seu objetivo; e (iv) eventual incorporação de atribuições remanescentes por instâncias permanentes ou já estruturadas. 	<p>Síntese do tópico 4.2.4:</p> <p>As unidades auditadas informaram a adoção de rotinas formais para a análise de propostas de criação de novos colegiados, em conformidade com a Instrução Normativa CNJ-Presidência n. 107/2025, incluindo a avaliação de requisitos formais, a identificação de possíveis sobreposições temáticas e/ou de competência e o encaminhamento das demandas à apreciação da Presidência. Destacou-se, ainda, o papel da Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais (COPJ) na análise de colegiados vinculados a políticas judiciárias específicas, com vistas à mitigação de sobreposições e ao alinhamento institucional.</p> <p>No que se refere aos instrumentos de registro e divulgação, foi consignado que o Painel de Colegiados, por sua natureza de ferramenta de <i>Business Intelligence</i>, não comporta o armazenamento de documentos operacionais, sendo indicada, quando cabível, a centralização dessas informações em páginas específicas do portal do CNJ, de forma a ampliar a transparência ativa.</p> <p>Quanto à gestão do portfólio de colegiados, o Gabinete da Presidência descreveu fluxo institucional (vide parágrafo 104) para tratamento de novos colegiados e de colegiados existentes, contemplando a atualização de composições, a prorrogação ou o encerramento formal de instâncias que cumpriram seus objetivos, bem como a correspondente atualização dos sistemas institucionais.</p> <p>Recomendações: Ver coluna Recomendações do APÊNDICE C – MATRIZ DE ACHADOS.</p>